



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 02108/2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

UASG CONFEA: 925175

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023	Data de Abertura: 10/01/2023 às 8h30 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
------------------------------------	--

OBJETO				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão estratégica analítica, serviços de ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, alfabetização de dados e fornecimento de tecnologia para transformação digital com foco em inteligência analítica de dados "Data & Analytics", mediante subscrição de software de <i>business intelligence/analytics</i> , subscrição de software de auto-serviço (<i>self service</i>) para preparação e análise avançada de dados e serviços de sustentação da infraestrutura e ferramentas do ambiente analítico, sob demanda, para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.				
VALOR ESTIMADO				
R\$ 2.761.047,64 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).				
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	GARANTIA	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Não	Termo de Contrato	Sim	Global
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado				
Requisitos Básicos: - SICAF; - Certidão Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União; e - Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.		Requisitos Específicos: - Documentos para comprovação de habilitação técnica.		
LEGISLAÇÃO		LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?
X	LEI Nº 8.666/93	LEI Nº 14.133/2021	Não	Não
				Sim (POC)
				Não
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO				
Até 02 hora(s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a)				
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS			IMPUGNAÇÕES	
Até o dia 05/01/2023 para o endereço licitacao@confea.org.br			Até o dia 05/01/2023 para o endereço licitacao@confea.org.br	
OBSERVAÇÕES GERAIS				
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores entre os lances de 0,10%.				

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

UASG CONFEA: 925175

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, a Superintendência de Estratégia e Gestão e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 429/2022, de 23 de setembro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2016, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações subsidiárias e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10/01/2023

HORÁRIO: 8h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão estratégica analítica, serviços de ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, alfabetização de dados e fornecimento de tecnologia para transformação digital com foco em inteligência analítica de dados "Data & Analytics", mediante subscrição de software de *business intelligence/analytics*, subscrição de software de auto-serviço (*self service*) para preparação e análise avançada de dados e serviços de sustentação da infraestrutura e ferramentas do ambiente analítico, sob demanda, para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulação do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Confea responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Confea, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

3.2.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, em conformidade com o Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário.

3.3. Como condição para participação no **Pregão**, a licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos;

3.3.4. ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor global da proposta, o qual incluirá todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento de contrato, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

5.1.1. As propostas serão desclassificadas quando se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, quando forem consideradas inexequíveis, e/ou quando forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.1.2. Serão considerados preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.3. Também será desclassificada proposta que identifique a licitante.

5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O valor a ser considerado para efeito de lances é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

6.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (zero vírgula um por cento)**.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada.

7.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4. As propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte e pelas demais empresas deverão ser apresentadas nos mesmos moldes, sem benefícios do Simples Nacional para fins de classificação, conforme o disposto no art. 19, XXIII, da IN nº 02/2008.

7.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital e seus anexos.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.1.2.1. Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@confea.org.br.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo X - Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.2.1. Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@confea.org.br.

9.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Gerência de Contratações (GEC), situado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Confea - Eng. Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Confea ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.9. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Confea.

9.11. Não serão aceitas propostas com valores unitários e globais superiores aos estimados pelo Confea, nos moldes do que consta no **Anexo II - Orçamento Estimativo**.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

9.12.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.12.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.12.2.2. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

9.12.2.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.12.2.4. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.12.2.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.12.2.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

9.12.2.7. Estudos setoriais;

9.12.2.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.12.2.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

9.12.2.10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.13. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.13.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

9.14. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade demandante.

9.16. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação especificada neste edital.

- 10.1.1.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 10.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo a consulta meio legal de prova.
- 10.3.** Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é assegurado o direito de solicitar à licitante vencedora, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.4.1.** Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - Sicaf;
- 10.4.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.5.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 10.6.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 10.7.** O Pregoeiro consultará o Sicaf em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 10.7.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sicaf;
- 10.7.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.8.** As licitantes que não estiverem cadastradas no Sicaf, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira, conforme descrito nos itens **10.9.**, **10.10.** e **10.11.** a seguir.

10.9. Habilitação Jurídica:

- 10.9.1.** Para Empresa Individual: Registro comercial;
- 10.9.2.** Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9.3.** Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9.4.** Para Sociedades Cívis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.10.2.** Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal, Estadual/Distrital, Municipal e Dívida Ativa da União;
- 10.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.10.4.** Prova de regularidade trabalhista (CNDT).
- 10.10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.10.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. Qualificação Econômico-financeira:

- 10.11.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 10.11.2.** Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;
- 10.11.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.11.3.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 10.11.4.** As empresas deverão complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 10.11.4.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- 10.11.4.2.** Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta; e
- 10.11.4.3.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.
- 10.11.4.3.1.** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.11.4. Comprovação de patrimônio líquido no limite equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.11.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.11.6. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.11.7. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

10.11.7.1. Caso o memorial não seja apresentado, a unidade de licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

10.11.8. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, junto aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.12. Habilitação Técnica:

10.12.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto pretendido.

10.12.1.1. O(s) atestado(s)/declaração(ões) solicitados deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

10.12.2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que possuirá, no momento da assinatura do contrato, profissional tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

10.12.3. Declaração emitida pela licitante comprovando que no ato da assinatura do contrato apresentará declaração emitida pelo fabricante de que faz parte do programa de canais e está apta a comercializar os produtos para seus clientes com base nas tecnologias necessárias ao objeto deste certame.

10.12.3.1. A comprovação poderá ser efetuada por intermédio do sítio do fabricante (cópia da *home page* do fabricante no Brasil), ou por declaração daponente, sob as penas da lei.

10.12.3.2. A licitante deverá apresentar uma matriz indicando os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados nas especificações técnicas a fim de comprovar a aderência da solução às especificações.

10.12.4. Fica facultado ao Confea, a qualquer momento, realizar diligências, inclusive nas dependências da licitante, com o objetivo de verificar se os atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) são adequados e atendem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.12.5. Poderá ser exigida a apresentação dos respectivos contratos e aditivos de prestação de serviços relativos aos atestados/certidões/declarações apresentados pela licitante.

10.12.5.1. Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

10.12.6. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.13. A documentação deverá:

10.13.1. estar em nome da empresa licitante;

10.13.2. estar em plena validade na data da sessão;

10.13.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

10.14. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

10.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Gerência de Contratações (GEC), situado no SEP 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

10.14.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocada para realizar **Prova de Conceito**.

11.2. A Prova de Conceito visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pela licitante e será realizada conforme descrito no **item 6 do Termo de Referência - Anexo I**.

11.3. No caso de a licitante ofertante do melhor lance não passar na Prova de Conceito, o Pregoeiro convocará a próxima licitante detentora de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que uma licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarada vencedora.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão Eletrônico** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, decidir sobre a impugnação **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responder os pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento do pedido.

12.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. Declarada aceita a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Ao pregoeiro será concedido prazo máximo de 5 dias para decidir sobre os recursos interpostos.

13.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 15.1**, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à empresa licitante vencedora.

13.3.2. A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do sistema Comprasnet, retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.6. As razões e contrarrazões de recurso, bem como a decisão do Pregoeiro e da autoridade competente, deverão ser feitas em campo próprio do sistema Comprasnet, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o **menor preço global**, proposto para o fornecimento do objeto da licitação, desde que atendidas as especificações constantes do edital, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Ordenador de Despesas.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este edital.

15.2. Após homologado o resultado deste pregão, será a licitante vencedora notificada, por escrito, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, do qual serão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

15.3. A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea e no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Confea.

15.5. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

15.5.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

15.6. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SicaF que caracterize impedimento à contratação com o Confea, sendo aplicáveis as penalidades definidas no **item 16**, em caso de descumprimento.

15.7. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015).

15.8. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar eletronicamente o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.9. O Confea realizará consultas ao SicaF, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU, para identificar possível impedimento para contratar junto ao poder público, antes da emissão de nota de empenho bem como da assinatura de contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no SicaF e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. Cometer fraude fiscal;

16.1.2. Apresentar documento falso;

16.1.3. Fizer declaração falsa;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no SicaF e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, nos seguintes casos:

16.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.2.2. Não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

16.2.3. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

16.3. A licitante será sancionada com multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado no caso de não assinar o Contrato no prazo estabelecido.

16.4. Para os fins do **subitem 16.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá às Contas Orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.04.09.002 - Serviços de Assessoria e Consultoria e nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática do Centro de Custos nº 9.01.02.10 - PIC-19 Implantação de Inteligência de Negócios.

17.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência e execução do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2. Fica assegurado ao Confea, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2.1. A anulação do pregão induz à do Contrato.

19.3. É parte integrante deste Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 02108/2020** vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e da proposta da CONTRATADA.

19.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Orçamento estimativo

Anexo III - Roteiro da Prova de Conceito

Anexo IV - Catálogo de Serviços

Anexo V - Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Anexo VI - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

Anexo VII - Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo

Anexo VIII - Termo de Recebimento Provisório

Anexo IX - Termo de Recebimento Definitivo

Anexo X - Modelo de Proposta

Anexo XI - Minuta de Contrato

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 23/11/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Francisco Ferregueti, Gerente de Contratações**, em 23/11/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682367** e o código CRC **542E32E2**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SEG Nº 3/2022

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão estratégica analítica, serviços de ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, alfabetização de dados e fornecimento de tecnologia para transformação digital com foco em inteligência analítica de dados "Data & Analytics", mediante subscrição de software de *business intelligence/analytics*, subscrição de software de auto-serviço (*self service*) para preparação e análise avançada de dados e serviços de sustentação da infraestrutura e ferramentas do ambiente analítico, sob demanda, para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, por 24 (vinte e quatro) meses.

2. CATMAT OU CATSER

2.1. Consoante artigo 12 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, "O Termo de Referência ou Projeto Básico será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: [...] II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catsr relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal".

2.2. Através de consulta à Planilha CATMAT-CATSER disponível no [Portal de Compras do Governo Federal](#), infere-se que o CATSER mais apropriado para o presente Termo de Referência é o código 27308 (Serviço Especializado de *Business Intelligence* (BI)).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1. Por meio da Decisão CD nº 49/2021 (doc. 0441741), o Conselho Diretor, em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de março de 2021, remotamente por videoconferência, aprovou o Plano Institucional do Confea 2021/2023 (PIC).

3.2. O PIC, com horizonte de execução para o período 2021-2023, traz como visão de futuro para o Confea:

“Ser reconhecido como a instância superior de um Sistema comprometido em proteger a sociedade assegurando o exercício legal de profissionais e empresas da engenharia, da agronomia e das geociências bem como de suas atividades e promovendo a valorização, o respeito e a dignidade profissional em prol da sustentabilidade socioeconômica e ambiental e do desenvolvimento nacional.”

O compromisso de proteger a sociedade sendo a instância superior do Sistema Confea/Crea está firmemente descrito na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências, determinando então uma ação coordenada e integrada entre Confea e os Creas:

“Art. 24. A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Crea), organizados de forma a assegurarem unidade de ação.” (GN)

(...)

Art. 26. O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea) é a instância superior da fiscalização do exercício profissional da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia.

(...)

Art. 33. Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Crea) são órgãos de fiscalização do exercício de profissões de engenharia, arquitetura e agronomia, em suas regiões.”

3.3. Quanto a esta ausência de unicidade, o recente Acórdão 1925/2019 do Tribunal de Contas da União identificou em seu Relatório uma carência de integração entre os 28 Conselhos Profissionais determinando o seguinte:

“II. Sobre a atividade finalística

II.1. Determinar aos conselhos federais, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que:

a) em coordenação com seus respectivos conselhos regionais, estabeleçam procedimentos uniformes para a elaboração do planejamento anual das atividades de fiscalização do exercício profissional, de modo que o plano de fiscalização anual de cada conselho regional possa ser devidamente avaliado, por parte do conselho federal, com base nos resultados alcançados. [item 5.2.1] (...)

(...) c) realize o efetivo acompanhamento e supervisão das atividades de fiscalização realizadas pelos seus respectivos conselhos regionais, mediante a coleta de dados e informações sobre as atividades de fiscalização da atividade profissional – planejadas e efetivamente executadas – de cada um dos conselhos que compõe o sistema, para que seja possível a formação de indicadores de desempenho; [item 5.2.2]

d) avalie a possibilidade de implantação de um sistema de indicadores de desempenho uniforme e padronizado, com o estabelecimento de padrões mínimos e metodologia de avaliação e monitoramento para cada conselho regional, de forma a possibilitar a detecção de desvios e a respectiva correção ou intervenção, se for o caso; e, [item 5.2.2]

e) avalie a possibilidade de elaboração de planos estratégicos com metas anuais progressivas, no sentido de buscar uma melhoria contínua de cada uma das atividades, e que os resultados possam ser avaliados na prestação de contas de cada conselho regional; [item 5.2.2]” (GN)

3.4. Assim, resta claro o entendimento no âmbito da Fiscalização de Orientação Centralizada que aos Conselhos Federais é determinada a responsabilidade de tal integração e unicidade de ação sendo que, em relação especificamente ao Sistema Confea/Crea, o Relatório registra:

“114. No caso do Confea, o art. 19 do Decreto nº 23.569/1933 estabelece que os conselhos regionais ficam subordinados ao conselho federal. Não há menção no Decreto e na Lei acerca de autonomia administrativa e financeira.”

3.5. A Estratégia de Governo Digital (EGD) apresenta 18 objetivos, que devem ser realizados até o final de 2022. Cada um dos objetivos possui um conjunto de iniciativas, que deverá ser executado pelos órgãos e pelas entidades da administração direta, autárquica e fundacional. Para que os objetivos preconizados sejam atingidos, foram previstos na EGD os seguintes instrumentos de planejamento: o Plano de Transformação Digital (que conterà, no mínimo, a transformação digital dos serviços, a unificação de canais digitais e a interoperabilidade de sistemas); o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação; e o Plano de Dados Abertos.

3.6. A EGD inicia uma onda de inovação sem precedentes no setor público. A estratégia lançada é ambiciosa em suas metas, na medida em que estabelece objetivos concretos para o alcance em um curto período. A maior delas está enunciada no seu primeiro objetivo: “transformar todas as etapas e os serviços públicos digitalizáveis até 2022”. O alcance desta e das outras iniciativas da EGD representará um grande avanço na relação do governo com o cidadão.

3.7. O serviço digitalizado é aquele no qual o indivíduo pode ter acesso exclusivamente por meio de plataformas virtuais. Observe que o gestor público passa a ter o compromisso de repensar os seus serviços, modificando e simplificando processos, diminuindo tempo e custos, aumentando, assim, a sua eficiência.

3.8. Convergingo nos termos da EGD, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Confea foi elaborado e publicado em 2020, com vigência de 2020 a 2022. O documento envolve dimensões como os serviços prestados, demandas internas e externas, visão dos dirigentes, estratégia governamental e a Estratégia do próprio Conselho, tornando-se um plano alinhado às necessidades de Transformação Digital e Mudanças Tecnológicas. Assim, ele alinha as ações estratégicas com suporte de tecnologia de ponta em consorte aos fins da organização, tendo como consequências maiores a eficiência e a efetividade nos propósitos organizacionais e no atendimento ao sistema Confea/Crea.

3.9. Nesse sentido, cabe observar que o PDTI está também alinhado com a Estratégia de Governo Digital instituída pelo decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020. Nesse sentido, o próprio decreto é um bom exemplo de alinhamento estratégico, observe-se:

“Art. 3º Para a consecução dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governo Digital, os órgãos e as entidades elaborarão os seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano de Transformação Digital, que conterà, no mínimo, as ações de:

a) transformação digital de serviços;

b) unificação de canais digitais; e

c) interoperabilidade de sistemas;

II - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação; e

III - Plano de Dados Abertos, nos termos do disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

§ 1º Os instrumentos de planejamento de que trata o caput serão:

I - elaborados pela unidade competente dos órgãos e das entidades; e

II - aprovados pelo Comitê de Governança Digital.”

3.10. Sob a ótica dos objetivos estratégicos a contratação está associada às seguintes iniciativas e serviços do PDTI:

3.10.1. I-20 - Implantação de sistema de gestão estratégica para uso do Confea e dos Creas;

3.10.2. I-26 - Solução de inteligência para gerir bases de dados de conhecimento;

3.10.3. I-44 - Transformação Digital.

3.11. Desta forma, em atendimento às demandas dos órgãos de controle e orientações do Governo Federal, o Confea vem empreendendo um conjunto organizado de esforços para melhoria da gestão e de seus controles táticos e operacionais que demandam conhecimento e análise dos seus dados e seus processos internos de forma continuada. Uma solução de *Data Analytics* faz parte de um processo de Transformação Digital, e é uma combinação de estratégia e tecnologia para coletar, analisar e interpretar dados de fontes internas e externas, com o resultado do fornecimento de informações sobre o estado passado, presente e futuro do que está sendo examinado.

3.12. Esse tipo de solução coleta e processa grandes quantidades de dados estruturados e/ou não estruturados de sistemas internos e externos, incluindo livros, jornais, documentos, imagens, arquivos, e-mails, vídeos e outras fontes. Ainda, auxilia na preparação e qualificação de dados para análises, possibilitando a criação de relatórios, painéis e visualizações de dados.

3.13. Além de permitir que usuários comuns realizem análises e de possibilitar que todos os empregados da empresa/órgão vejam e entendam melhor os seus dados, permite que os tomadores de decisões possam usar as informações para agregar valor à sua organização, adotando as melhores estratégias em tempo real através de dispositivos como celulares, *tablets*, *notebooks* e computadores.

3.14. Este tipo de solução contribui para a estratégia da organização ao facilitar o acesso e a análise dos seus dados de forma rápida, confiável e com segurança, possibilitando a realização de estudos e monitoramento de indicadores de forma mais ágil e simplificada. Possibilita também a implementação de simulações de cenários mais complexos por meio de modelos com fórmulas matemáticas e/ou algoritmos computacionais com o objetivo de viabilizar/apoiar complexas análises de dados, apoiando assim o processo de decisão suportado por dados e informações.

3.15. Exemplificando a conceituação supra citada, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia é a instância superior da fiscalização do exercício das profissões inseridas no âmbito do Sistema Confea/Crea e, dentre algumas de suas atribuições, podem ser destacadas:

3.15.1. Baixar e fazer publicar resolução e decisão normativa;

3.15.2. Julgar, em última instância, matéria referente ao exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea e as infrações ao Código de Ética Profissional, bem como recurso sobre registro, decisão ou penalidade imposta pelos Creas ou sobre decisão da diretoria-executiva da Mútua;

3.15.3. Promover a unidade de ação entre os órgãos que integram o Sistema Confea/Crea e a Mútua;

3.15.4. Fixar e alterar as anuidades, emolumentos e taxas a pagar pelos profissionais e pessoas jurídicas;

3.15.5. Registrar obras intelectuais de autoria de profissionais do Sistema Confea/Crea;

3.15.6. Manter atualizadas as relações de títulos, cursos, instituições ensino, entidades de classe, profissionais e pessoas jurídicas registrados nos Creas.

3.16. Pelas próprias descrições das atribuições, verifica-se que todas geram dados, e estes são armazenados em algum repositório, seja em planilhas e documentos, como em Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados. Assim, há vários sistemas independentes no Confea que contribuem para o alcance da missão e de seus objetivos, dentre os quais:

3.16.1. Sistema de Normativos: contempla todas as Resoluções, Decisões Plenárias e outros normativos do Confea;

3.16.2. Sistema de Informações Confea/Crea: contempla as informações de profissionais em âmbito nacional, bem como cursos e titulações;

3.16.3. Sistema de Direito Autoral: contempla as obras intelectuais registradas no Sistema;

3.16.4. Sistema SEI: plataforma de gestão de processos e documentos eletrônicos;

3.16.5. Sistema de Eventos: contempla a realização e gerenciamento de inscrição em eventos do Confea.

3.17. Ainda, há projetos em vigor no Confea como o Cadastro Nacional de ART, que será mais que um repositório nacional de ART e permitirá diversas ações operacionais e de gestão quanto às mesmas, e como o Sistema de Gerenciamento de Infrações Éticas, que consolidará todas as infrações cometidas pelo profissional e fará a gestão e acompanhamento dos casos registrados.

3.18. Para todos os projetos existentes, estejam eles concluídos, em planejamento ou em execução, se faz necessária a consolidação dos dados de forma a trazer maior transparência e valor ao negócio.

3.19. Atualmente, apenas para alguns poucos sistemas são criados relatórios individuais quando da necessidade de alguma informação e disponibilizados aos usuários mediante interface gráfica. Entretanto, essa abordagem demanda desenvolvimento na linguagem de programação do sistema em questão, o que tem se tornado inviável em virtude do reduzido quadro de empregados da Gerência de Tecnologia da Informação do Confea, especificamente na atuação de desenvolvedor.

3.20. Em paralelo, de forma a minimizar o desenvolvimento de funcionalidades no sistema, adota-se a abordagem de geração dos relatórios através de scripts diretamente no banco de dados, gerando resultados em planilhas estáticas, ou até mesmo em planilhas dinâmicas, sendo necessário liberar permissão diretamente no SGBD para a atualização da planilha pelo usuário, prática esta considerada contra produtiva e geradora de riscos de segurança e privacidade.

3.21. Assim, diante do exposto, uma solução de *Business Intelligence* com Governança de Dados traria maior agilidade, profissionalismo, segurança e confiabilidade às ações executadas diariamente, e proporcionaria maior dinamismo na disponibilização de informações estratégicas de cunho interno, bem como para o público externo, naquilo que for pertinente ser divulgado. Aliado à característica *self service* da solução, não são apenas os empregados da TI que irão operar a ferramenta, mas qualquer usuário, com o devido treinamento e acesso permitido, seria apto a conduzir as ações e gerar os *dashboards* pretendidos. Da mesma forma, o público leigo poderá acessar painéis e relatórios prontos para consumo, sem necessidade de conhecimento específico, facilitando inclusive questões de transparência.

3.22. Como se pode observar, a presente contratação é necessária e estratégica para o cumprimento do decreto supracitado e para o planejamento do conselho e sua transformação digital, estando diretamente relacionada aos Objetivos Estratégicos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e consequentemente do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI).

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O Confea, por força de estratégias definidas no seu Planejamento (PIC), por força das ações de transformação digital fomentadas pelo Governo Federal, por força de atendimento à acórdão e solicitações dos órgãos de controle, vem empreendendo um conjunto organizado de esforços para melhoria da gestão e de seus controles táticos e operacionais que demandam conhecimento e análise dos seus dados e seus processos internos de forma continuada. Uma solução de *Data Analytics* faz parte de um processo de Transformação Digital, e é uma combinação de estratégia e tecnologia para coletar, analisar e interpretar dados de fontes internas e externas, com o resultado do fornecimento de informações sobre o estado passado, presente e futuro do que está sendo examinado.

Ao contrário de soluções isoladas, como planilhas eletrônicas e relatórios específicos, esse tipo de solução coleta e processa grandes quantidades de dados estruturados e/ou não estruturados de sistemas internos e externos, incluindo livros, jornais, documentos, imagens, arquivos, e-mails, vídeos e outras fontes e auxilia na preparação e qualificação de dados para análises, possibilitando a criação de relatórios, painéis e visualizações de dados muito mais complexos e completos.

Além de permitir que usuários comuns realizem análises e de possibilitar que todos os empregados da empresa/órgão vejam e entendam melhor os seus dados, permite que os tomadores de decisões possam usar as informações para agregar valor à sua organização, adotando as melhores estratégias em tempo real através de dispositivos como celulares, *tablets*, *notebooks* e computadores.

Este tipo de solução contribui para a estratégia da organização ao facilitar o acesso e a análise dos seus dados de forma rápida, confiável e com segurança, possibilitando a realização de estudos e monitoramento de indicadores de forma mais ágil e simplificada. Possibilita também a implementação de simulações de cenários mais complexos por meio de modelos com fórmulas matemáticas e/ou algoritmos computacionais com o objetivo de viabilizar/apoiar complexas análises de dados, apoiando assim o processo de decisão suportado por dados e informações.

Ainda, há projetos previsto no PIC e em desenvolvimento no Confea, como o Cadastro Nacional de ART, que será mais que um repositório nacional de ART e permitirá diversas ações operacionais e de gestão quanto às mesmas, e como o Sistema de Gerenciamento de Infrações Éticas, que consolidará todas as infrações cometidas pelo profissional e fará a gestão e acompanhamento dos casos registrados. Para todos os projetos em desenvolvimento ou concluídos, se faz necessária a consolidação e qualificação dos dados de forma a trazer maior transparência e valor ao negócio.

O cenário atual conta com apenas para alguns poucos sistemas provendo relatórios individuais e sob demanda, quando da necessidade de alguma informação. Estes relatórios são disponibilizados aos usuários mediante interface gráfica estática. Entretanto, essa abordagem demanda desenvolvimento na linguagem de programação de cada um dos sistemas envolvidos, o que, em virtude do reduzido quadro de empregados da Gerência de Tecnologia da Informação do Confea, especificamente na atuação de desenvolvedor, torna este processo inviável para atendimento, principalmente frente ao crescimento certo desta demandas.

Em paralelo, de forma a minimizar o desenvolvimento de funcionalidades no sistema, adota-se a abordagem de geração dos relatórios através de scripts diretamente no banco de dados, gerando resultados em planilhas estáticas, ou até mesmo em planilhas dinâmicas, sendo necessário liberar permissão diretamente no SGBD para a atualização da planilha pelo usuário, prática esta considerada contra produtiva e geradora de riscos de segurança e privacidade e que, da mesma forma que os relatórios em sistemas específicos, utiliza esforço da equipe de desenvolvimento.

Assim, diante do exposto, uma solução de *Business Intelligence* com Governança de Dados trará maior agilidade, profissionalismo, segurança e confiabilidade às ações executadas diariamente, e proporcionará escalabilidade e maior dinamismo na disponibilização de informações estratégicas de cunho interno, bem como para o público externo, naquilo que for pertinente ser divulgado. Aliado à característica *self service* da solução, não são apenas os empregados da TI que irão operar a ferramenta, mas qualquer usuário, com o devido treinamento e acesso permitido, seria apto a conduzir as ações e gerar os *dashboards* pretendidos, da mesma forma, o público leigo pode acessar painéis e relatórios prontos para consumo, sem necessidade de conhecimento específico, facilitando inclusive questões de transparência.

Os objetos deste certame, tanto da prestação de serviços como a subscrição do software necessário não apontam para solução específica, podendo ser atendidos por quaisquer fornecedores que atendam os requisitos definidos pela equipe de contratação.

Por fim, verifica-se alinhamento entre a contratação e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Confea, especificamente nos seguintes itens:

Item no PDTI	ID	Necessidade	ID	Meta
Plano de Metas e Ações	N6	Adquirir ferramentas necessárias para o funcionamento adequado do Confea	M14	Adquirir solução de análise de dados
Inventário de Necessidades de Tecnologia da Informação e Plano Orçamentário	S-06	<i>Business Intelligence</i>		

Sob a ótica dos objetivos estratégicos a contratação está associada às seguintes iniciativas e serviços do PDTI:

- a) I-20 - Implantação de sistema de gestão estratégica para uso do Confea e dos Creas;
- b) I-21 - Manutenção e evolução do Sistema Eletrônico de Informações;
- c) I-22 - Serviços de organização e apresentação de dados, com uso da Plataforma de Big Data em conjunto com o módulo de BI;
- d) I-26 - Solução de inteligência para gerir bases de dados de conhecimento;
- e) I-33 - Sistema de Cadastro Nacional de ART;
- f) I-44 - Transformação Digital.

Além do vínculo direto com as iniciativas do PDTI supra citadas, todas as demais iniciativas que se utilizem de uso de dados para relatórios ou tomadas de decisão, desta forma, contribuirão e se beneficiarão da solução de *Business Intelligence*.

5. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

5.1. As especificações dos requisitos descritos a seguir, assim como dimensionamento de suas quantidade foram objetos de estudo deste grupo utilizando consultas à internet em sites de fornecedores, editais e informações de outros órgãos da administração pública, além de entrevistas com empresas especializadas no fornecimento destes serviços, como forma de assegurar um dimensionamento mais próximo à realidade do Confea e sem fugir das tecnologias disponíveis e melhores práticas para implementação destes serviços na administração pública.

5.2. Requisitos Legais

5.2.1. A presente contratação deve observar, no mínimo, as seguintes leis e normas:

5.2.1.1. Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5.2.1.2. Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5.2.1.3. Decreto nº 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;

5.2.1.4. Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

5.2.2. A contratação deverá ser baseada nos preceitos legais estabelecidos pela legislação vigente, devendo atender aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sendo necessária a apresentação de documentações detalhadas no Projeto Básico e Edital como, entre outros:

5.2.2.1. Registro comercial ou estatuto;

5.2.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.3. Cadastro de contribuintes estadual ou municipal;

5.2.2.4. Provas de regularidade fiscal;

5.2.2.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

5.2.2.6. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica para os itens e serviço descritos;

5.2.2.7. Declaração de aptidão como revenda autorizada em nível *Master Reseller* ou equivalente similar.

5.2.3. O atestado de capacidade técnica e a declaração de aptidão na ferramenta vencedora do certame tem como finalidade verificar se a vencedora possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o objeto de forma satisfatória, tendo em vista se tratar de uma solução especializada.

5.2.4. Além das habilitações descritas acima, devem ser estabelecidas as demais regras que terão efeito entre o início do procedimento licitatório e entrega dos itens adquiridos, entre eles as obrigações das partes, impactos e penalidades destas sobre todo o processo de aquisição, supressões e/ou aumentos legais e alterações contratuais.

5.3. Requisitos de Negócio

5.3.1. A empresa vencedora dos Itens de Licenciamento será a prestadora de serviços para os demais itens.

5.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.4.1. Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações, notificar o fato imediatamente à Contratante para as providências cabíveis.

5.5. Requisitos Internos Funcionais

5.5.1. Para fins de execução do contrato, a CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços relacionados no Anexo III - Catálogo de Serviços, que serão demandados por meio de Ordens de Serviços.

5.5.2. Os níveis de complexidade adotados são os mesmos contidos no Edital nº 44/2019 (doc. 0603001) do CGU e nº 18/2020 do MPDFT (doc. 0603002), assim como o catálogo de serviços.

5.5.3. As atividades do catálogo de serviços, listadas no Anexo III - Catálogo de Serviços, estão classificadas de acordo com a sua complexidade, dentro da seguinte escala: Baixa (B), Média (M), Alta (A) e Muito Alta (MA). Cada um desses níveis de complexidade possui um peso, conforme descrito na tabela abaixo, que será utilizado para multiplicar pelo valor da UST da atividade descrita no catálogo. Uma vez que estes cálculos utilizam índices fixos para cada escala, estão apresentados no catálogo de serviços com o valor total de USTs e também com o valor já calculado.

Complexidade	Peso
Baixa (B)	0,8
Média (M)	1,0
Alta (A)	1,1
Muito Alta (MA)	1,2

5.5.4. Desta forma, uma atividade que está classificada como complexa, peso 1,2, e descrita no catálogo de serviços com uma duração de 2 USTs, terá o seguinte valor em UST na Ordem de Serviço: Valor (UST) = 1,2 x 2 = 2,4 USTs.

5.5.5. Os serviços técnicos especializados deverão ser prestados por profissionais qualificados e certificados na plataforma vencedora dos objetos 1.1, 1.2 e 1.3 - Licenças, conforme tabela apresentada item 5.10 - Objeto Geral.

5.6. Requisitos Internos Não Funcionais

5.6.1. A CONTRATADA deverá atender às definições e premissas técnicas e recomendações da CONTRATANTE para a execução dos procedimentos demandados pelas Ordens de Serviços, observando as seguintes:

5.6.1.1. As atividades serão realizadas da forma remota. Excepcionalmente, combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, as atividades poderão ser executadas de forma Presencial;

5.6.1.2. A exigência da prestação do serviço de forma remota em detrimento a forma presencial justifica-se, pela facilidade do entendimento da demanda por parte da CONTRATADA, esclarecimento de dúvidas de forma célere, transferência de conhecimento para a equipe da CONTRATADA de forma mais adequada, além de permitir à CONTRATANTE verificar o esforço real da tarefa executada pela CONTRATADA;

5.6.1.3. A execução de atividades deverá ser realizada em dias e horas úteis, das 09:00 às 18:00 com intervalo de 01 hora;

5.6.1.4. Os produtos contidos na Ordem de Serviço deverão ser realizados pela CONTRATADA, a qual terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para o início do atendimento, a contar da data de entrega da mesma pela CONTRATANTE;

5.6.1.5. A equipe técnica mantida pela CONTRATADA deverá estar distribuída conforme complexidades especificadas pelas atividades e em acordo com as especialidades profissionais que as atividades requeiram;

5.6.1.6. Efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica da CONTRATANTE, de todos os serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado pela CONTRATANTE para esse fim e através de reuniões periódicas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

5.6.1.7. Executar todos os serviços e atividades demandadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo especificado nas Ordens de Serviços, atendendo o padrão de qualidade exigido;

5.6.1.8. Apresentar Relatório de Execução de Ordem de Serviço, para os serviços prestados, após o encerramento dos mesmos, apresentando, de forma detalhada, todas as atividades executadas;

5.6.1.9. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da CONTRATANTE. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas da Organização, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer atividades acima mencionadas;

5.6.1.10. Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização da CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado;

5.6.1.11. Acompanhar continuamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

5.7. Requisitos Externos

5.7.1. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços:

5.7.1.1. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

5.7.1.2. Fornecer toda a mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, conforme software vencedor da item de licenciamento;

5.7.1.3. Fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;

5.7.1.4. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados;

5.7.1.5. Os produtos e serviços decorrentes da presente contratação deverão ter garantia de 90 (noventa) dias contados a partir do aceite definitivo da Ordem de Serviço correspondente, dentro dos quais a CONTRATADA corrigirá os defeitos identificados sem custos para a CONTRATANTE. São considerados defeitos as implementações que estejam em desacordo com os requisitos ou as especificações estabelecidas e as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto entregue; e

5.7.1.6. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações da CONTRATANTE.

5.7.2. São requisitos quanto à Política de Segurança da Informação:

5.7.2.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE;

5.7.2.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;

5.7.2.3. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

5.7.2.4. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

5.7.2.5. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

5.7.2.6. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE, as configurações de hardware e de softwares decorrentes e todas as informações do projeto;

5.7.2.7. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, todas as informações do projeto; e

5.7.2.8. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da CONTRATANTE.

5.8. Requisitos de Continuidade

5.8.1. Em relação aos requisitos de continuidade, devem ser considerados os prazos definidos para a entrega dos itens pretendidos, não havendo descontinuidade das atividades rotineiras das Unidades Organizacionais do Confea, bem como suas garantias e suporte, tanto da contratada quanto do fabricante, sem perda de uma delas em detrimento da outra.

5.9. Critérios de Sustentabilidade

5.9.1. Por se tratar de contratação de serviço de transmissão de dados, não há regulamentação de critérios de sustentabilidade aplicáveis.

5.10. Descrição do Objeto - Geral

5.10.1. O presente objeto está distribuído conforme segue:

ITENS	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	Subscrição de Software		
1.1	Subscrição de Software de <i>Business Intelligence/Analytics</i> para usuário desenvolvedor - 2 anos	USUÁRIO	15
1.2	Subscrição de Software de <i>Business Intelligence/Analytics</i> para usuário visualizador - 2 anos	USUÁRIO	90
1.3	Subscrição do Software para servidor de publicação de painéis de <i>Business Intelligence/Analytics</i> para usuários externos - 2 anos	4 CORES	1
2	Ideação, Desenvolvimento e modernização de produtos de dados, Sustentação, Instalações, Suporte e Monitoramento da Infraestrutura e ferramentas do ambiente analítico.	UST	15.840

5.10.2. O quantitativo de USTs leva em consideração a alocação de 3 profissionais, com carga horária anual de 2.640 horas, por 2 anos. De acordo com reuniões realizadas entre fornecedores e equipe do Confea, tendo em consideração as especificidades de nossos bancos de dados, as necessidades de estruturação e de desenvolvimento de painéis e soluções de análise de dados, foi estimado que para um contrato de 2 anos a quantidade ideal de profissionais é de 3 profissionais alocados.

5.10.3. A quantidade de núcleos (Core) foi definida levando em consideração editais similares e com mesmos propósitos, Edital nº 44/2019 (doc. 0603001) do CGU e nº 18/2020 do MPDFT (doc. 0603002), e validada com fornecedores para as especificidades e necessidades de transparência do Confea.

5.10.4. O quantitativo de licenças de desenvolvedor levou em consideração expertise dos empregados e necessidades já identificadas de uso de ferramentas deste porte totalizando 90 licenças de visualizador e 15 licenças de desenvolvedor, conforme tabela:

UNIDADES / USUÁRIOS	DESENVOLVEDOR	VISUALIZADOR
Superintendentes + Presidente		4
Gerências		20
GTI	4	6
SEG	2	
GPG	2	
Gabinete	1	1
SIS	2	
Usuários do Confea		32
Creas		27
Total	15	90

5.10.5. Para a distribuição de licenças foi considerado que os colaboradores em geral terão acesso aos painéis pelo acesso público em ambiente fechado. As licenças nomeadas de visualizador serão destinadas à gestores, chefes de setor e demais colaboradores que tratem de informações que necessitem de maior nível de restrição por quaisquer razões que sejam. As licenças de desenvolvedor foram estimadas levando em consideração corpo de colaboradores com maior expertise em análises de dados, por experiências de trabalho ou formação.

5.10.6. O quantitativo de serviço e de licenças apresentado é uma estimativa, razão pela qual a CONTRATANTE não está obrigada a realizar a execução em sua totalidade, sendo realizada **sob demanda**, mediante expedição de ordem de serviço específica à CONTRATADA, durante a vigência contratual.

5.11. Descrição do Objeto - Subscrição de Software - Objeto 1 (itens 1.1, 1.2 e 1.3)

5.11.1. Características de todas as licenças:

5.11.1.1. O software a ser fornecido deverá permitir sua instalação/utilização tanto na forma em nuvem (*cloud*) do fabricante, ou seja, sem a necessidade de infraestrutura própria por parte do CONTRATANTE, quanto em um ambiente interno (*on-premise*). Para este certame a estratégia da CONTRATANTE é de utilização *on-premise*.

5.11.1.2. A licença deverá ser fornecida na forma de subscrição para 2 anos de uso pela Contratada, podendo ser renovadas conforme legislação vigente.

5.11.2. Requisitos de arquitetura e infraestrutura para atendimento ao usuário desenvolvedor e visualizador:

5.11.2.1. Possuir software de servidor compatível com o sistema operacional Windows Server Standard/Datacenter 2012 R2 (ou superior) em plataforma 64 bits.

5.11.2.2. A solução deverá ser instalada em servidor *on-premise* para prover segurança total dos dados da contratante e por conter grandes volumes de dados, dados sigilosos e garantir que a contratante não necessite de conhecimentos técnicos adicionais em outras plataformas.

5.11.2.3. Permitir a instalação do software servidor em ambientes computacionais físicos ou virtuais, independente do modelo de licenciamento ofertado, sendo compatível com no mínimo a solução de software virtual em ambiente VMWare Vsphere 5.1 e/ou superior.

5.11.2.4. Possuir em ambiente servidor conectores nativos para ler e carregar dados de plataformas Oracle 11g (ou superior), SQL Server 2008R2 (ou superior), Cloudera Impala (2.3), MySQL Enterprise (5.7) e PostgreSQL (9.2 e 9.4) e Microsoft® Access®, além de conexões OLEDB e ODBC para outras plataformas não listadas neste item, incluindo Sybase ASE e IBM DB2 (10.5).

5.11.3. Subscrição de software de Business Intelligence/Analytics para usuário desenvolvedor - 2 anos - Item 1.1:

5.11.3.1. Licença de subscrição para desenvolvedor, administrador e usuário, que fornece acesso a todas as características, funcionalidades e recursos da plataforma *Business Intelligence* e *Business Analytics*, permitindo também o acesso e utilização da ferramenta através de dispositivos móveis como *smartphones* e *tablets*.

5.11.4. Recursos de extração, transformação, carga e armazenamento de dados:

5.11.4.1. Permitir que sejam acessados os dados armazenados nos sistemas gerenciadores de bancos de dados mais populares do mercado, através de acesso via *drivers* fornecidos pelos fabricantes desses bancos de dados que atendam aos padrões OLE-DB ou ODBC;

5.11.4.2. Permitir acesso aos dados contidos em planilhas MS-Excel, arquivos TXT estruturados, arquivos XML, arquivos KML (com coordenadas de geolocalização seja de pontos ou de áreas) e páginas *Web* que contenham tabelas;

5.11.4.3. Possuir ferramenta de extração, transformação e cargas dos dados, via linguagem de *script*, que permita a construção de todas as rotinas de *ETL* (*Extract, Transformation, Load*) (Extração, Transformação, Carga) na própria ferramenta e totalmente web, sem a necessidade de se utilizar ferramentas complementares e/ou externas ou de se ter um *DW - Data Warehouse* (Armazém de Dados) prévio, sem necessidade em instalar nada na máquina local, visando a segurança dos dados;

5.11.4.4. Deve armazenar todo o banco de dados das aplicações na memória RAM dos servidores de forma compactada (ocupando no máximo 30% do volume original extraído), sendo assim um *Full In Memory Database (IMDB)*, ou seja, não deve fazer apenas operações de *cache* ou de *swap* entre a memória RAM e o disco rígido, mas sim manter todo o banco de dados carregado em memória RAM dos servidores;

5.11.4.5. As estruturas de dados armazenadas pela ferramenta devem estar interligadas através de apontadores (*pointers*) de memória RAM, permitindo assim que os usuários possam fazer filtros nos campos e que esses filtros ativem associações automáticas que mostrem o seu impacto nos outros campos, destacando-se os valores que estão relacionados (numa cor específica) e os que não estão relacionados (com outra cor específica) com o que foi filtrado;

5.11.4.6. Permitir que o modelo de dados e a base de dados sejam projetados, construídos, interligados e carregados, permanecendo independente da interface com o usuário, resolvendo assim as questões de associações e relacionamentos entre tabelas e campos a nível de modelo de dados e não de interface com o usuário.

5.11.5. Recursos para o resultado final/visualização:

5.11.5.1. Permitir que a interface gráfica possa ser construída pelo usuário final de forma independente, ou seja, sem ter que se preocupar, com o modelo de dados, isto é, com a maneira através da qual as tabelas e campos estão relacionados entre si, mas apenas escolhendo as dimensões, medidas e objetos gráficos que deseja utilizar;

5.11.5.2. Possuir recurso nativo de busca global inteligente, onde se possa digitar uma sequência de caracteres e a ferramenta faça a procura por ela em todos os campos de todas as tabelas de todo o modelo de dados, indicando em quais campos ela aparece e mostrando suas ocorrências;

5.11.5.3. Possuir recurso de inteligência de busca, ou seja, identificar automaticamente os valores digitados, mesmo que pertençam a campos diferentes, indicando quando isso acontecer (Exemplo: digitar "José Silva Região Sul" e a ferramenta identificar automaticamente que existe um campo Nome do Colaborador com o valor "José Silva" e que também existe um campo Região com o valor "Região Sul");

5.11.5.4. Permitir que, em gráficos de dispersão, seja possível fazer *zoom* nos pontos a partir do movimento da roda do *mouse* ou de pinça em *tablets* e *smartphones*. Possuir botão para voltar ao início e desistir do *zoom*. Quando houver pontos fora da visão durante a operação de *zoom*, eles devem ser mostrados nas laterais do gráfico, indicando que existem e em que direção podem ser encontrados;

5.11.5.5. Permitir que a dimensão de um gráfico possa ter sua exibição limitada pelo número fixo de elementos (exemplo: mostre-me no gráfico apenas os 10 colaboradores que mais finalizaram processos), pelo valor exato dos elementos (exemplo: mostre-me no gráfico apenas os empresas que emitiram mais de 10 ARTs) ou pelo valor relativo dos elementos (exemplo: mostre-me apenas os colaboradores que representam 60% das metas). Permitir que os demais elementos não mostrados no gráfico tenham seus valores automaticamente somados e exibidos em uma barra de "outros". Permitir que o tamanho dessa barra seja ajustado automaticamente (cortado) ao tamanho da maior barra do gráfico para não gerar discrepância visual;

5.11.5.6. Permitir a marcação de uma região a ser filtrada de um gráfico de forma irregular, ou seja, sem ser por um quadrilátero, mas, ao contrário, permitir qualquer tipo de contorno com o *mouse* (em *desktops*) ou com o toque nos *tablets* e *smartphones*;

5.11.5.7. Permitir a seleção de ranges (faixas) feitos diretamente nos gráficos, tanto no eixo X, como no eixo Y;

5.11.5.8. Disponibilizar feedback instantâneo em todos os objetos da tela, à medida que um filtro é escolhido, mesmo antes que o referido filtro seja confirmado;

5.11.5.9. Deve disponibilizar reação instantânea de todos os campos da tela todas as vezes que um filtro é aplicado pelo usuário em qualquer campo. Os demais campos devem reagir, mostrando com uma cor específica aqueles valores que estão relacionados com o que foi filtrado e, com uma cor diferente, os outros valores que não estão relacionados com o que foi filtrado. Deve também ser mostrada uma distribuição proporcional visual quantitativa de elementos entre o que está e o que não está relacionado ao que foi filtrado. Os valores dos dados que foram filtrados também devem ser mostrados em uma cor diferenciada das demais;

5.11.5.10. Permitir que sejam destacadas com uma cor específica e diferente das anteriores, os valores que estão aproximadamente associados com os que estiverem filtrados. Exemplo: numa aplicação que mostra dados sobre compras, seleciona-se os 5 produtos mais comprados; em seguida, o painel mostra os fornecedores que forneceram esses produtos destacados em uma cor e os que não forneceram em outra cor; seleciona-se então também 2 dos fornecedores que forneceram os produtos; a ferramenta deve apresentar esses dois selecionados em uma cor, deve manter todos os outros fornecedores que também forneceram esse produto, mas não foram selecionados, em uma outra cor e manter os demais fornecedores que não forneceram o produto em uma terceira cor diferente;

5.11.5.11. Ainda conforme o exemplo acima, permitir que os fornecedores não selecionados explicitamente, mas que também forneceram aqueles produtos, possam ser selecionados todos de uma vez através de uma opção de menu, sem a necessidade de que sejam escolhidos um a um;

5.11.5.12. Permitir que em gráficos de dispersão, sejam mostrados os símbolos plotados no contexto que está selecionado e que sejam indicados fora ou ao redor do gráfico, se existirem, os símbolos que estejam muito distantes da visão de *zoom* que se apresenta no momento. Exemplo: se a maioria dos pontos está plotada próximo ao ponto 0,0 no eixo X,Y e existem alguns pontos bem distantes, *outliers*, desse ponto e que estejam fora da visão do *zoom*, eles devem ser indicados como existentes fora do gráfico, na direção em que estão;

5.11.5.13. Permitir seleções de faixas diretamente nas legendas de cores dos gráficos e que o *feedback* de suas alterações de seleção sejam dados instantaneamente no próprio gráfico, mesmo antes de se confirmar a seleção;

5.11.5.14. Permitir que a qualquer momento o usuário tenha acesso rápido e de forma automática às listas com os valores de todas as dimensões (campos que não são métricas) existentes na aplicação e que possa fazer filtros em quaisquer um desses campos, sem que seja necessário ao desenvolvedor construir esse recurso na aplicação. Esses filtros devem sempre funcionar com *feedback* instantâneo entre os campos, ou seja, os valores filtrados devem ser mostrados em uma cor, os valores dos outros campos que estão relacionados aos filtrados devem ser mostrados em uma cor diferente, assim como os valores que não estão relacionados aos filtrados em outra cor diferente;

5.11.5.15. Disponibilizar de forma automática nas aplicações desenvolvidas o recurso de *Responsivo Web Design (Design Web Responsivo)* onde a aplicação desenvolvida se adapta automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo que está sendo utilizado pelo usuário, seja ele uma tela grande de um computador *desktop*, uma tela de *laptop*, de um *tablet* ou de um *smartphone*. Esse recurso deve ser nativo da ferramenta, evitando assim que o desenvolvedor tenha que fazer versões diferentes da mesma aplicação conforme os dispositivos a serem utilizados pelos diferentes tipos de usuários;

5.11.5.16. Permitir o desenvolvimento das aplicações inteiramente no *tablet* (iOS ou Android), tanto a parte de *scripts* de ETL, como a de painéis de análise gráfica. No desenvolvimento de painéis de análise gráfica, a interface deve ser orientada ao "toque" (*touch*), com controles em tamanho grande que permitam esse desenvolvimento sem dificuldades para um usuário final ou para um técnico da área de TI;

5.11.5.17. Permitir que as conclusões das descobertas sejam explanadas pelos usuários através de uma sequência lógica de *slides* estáticos gerados pela ferramenta, onde seja possível utilizar gráficos e objetos da própria ferramenta que também contenham textos, símbolos e imagens. Permitir alternar entre os *slides* estáticos e os painéis dinâmicos, e vice-versa, de forma simples e direta, para responder às perguntas imprevistas sobre os dados;

5.11.5.18. Permitir que o usuário monte apresentações com *slides* gerados na própria ferramenta e inclua nesses *slides* "fotos" de objetos (gráficos ou tabelas) tiradas dentro da ferramenta, além de textos, símbolos e imagens. Permitir salvar essa apresentação no servidor e exibi-la como uma apresentação de *slides*, quadro a quadro, inclusive com efeitos de transição. Quando o usuário quiser fazer alguma pergunta imprevista aos dados exibidos no *slide*, permitir que ele clique ou toque no gráfico estático da apresentação, sendo então remetido ao painel dinâmico, preservadas as condições de filtros, para fazer livremente sua pergunta. Depois da pergunta respondida, permitir que o usuário retorne ao ponto do *slide* onde sua apresentação parou;

5.11.5.19. Permitir que o usuário salve a posição dos filtros hora em vigor e dê um nome a esse salvamento, como se fosse um marcador de livro ou um favorito da internet;

5.11.5.20. Possuir componente de mapa que permita ao usuário criar mapas de pontos ou de áreas (polígonos) utilizando os arquivos padrão KLM ou de outro padrão aberto. Os mapas criados devem reagir aos demais filtros feitos em outros objetos da aplicação e vice-versa;

5.11.5.21. Permitir que qualquer usuário possa criar notas sobre as suas descobertas, podendo adicionar "fotos" de objetos (gráficos ou tabelas) tiradas dentro da ferramenta e comentários, sendo que todas as pessoas, que possuem acesso a essa nota, podem adicionar novos comentários;

5.11.5.22. Permitir a criação de Alertas para efetuar o monitoramento dos dados críticos sem necessidade em abrir os painéis de análise de dados, onde os usuários possam definir condições com base em medidas ou dimensões e recebam alertas quando essas forem atendidas. Alertas podem ser avaliados sempre que o painel é carregado ou com base em uma programação. Podendo compartilhar alertas com qualquer usuário que tenha permissões de leitura para ao painel de análise de dados;

5.11.5.23. Ainda sobre os Alertas, o usuário pode escolher qualquer medida e dimensão criada no aplicativo de análise de dados, sem ter a obrigatoriedade em utilizar as medidas e dimensões das visualizações criadas previamente, sem a necessidade de licenciamento adicional;

5.11.5.24. Ter a possibilidade de escolher a forma de notificação do Alerta, como por exemplo, e-mail, portal de painéis ou receber notificação em dispositivos móveis;

5.11.5.25. Permitir o monitoramento dos gráficos e tabelas criados nos painéis de análise de dados, sendo que esse monitoramento possa ser acompanhado via portal, sem a necessidade em acessar os painéis e com a possibilidade de acompanhamento histórico desses gráficos e tabelas;

5.11.5.26. Permitir que os consumidores de dados assinem gráficos ou pastas para receber uma distribuição programada de relatórios em PDF ou outro formato de relatório, em seus e-mails;

5.11.5.27. Permitir a criação de link externo no portal de acesso aos painéis. Esse link externo pode ser colocado em qualquer URL válida da internet.

5.11.6. Recursos de governança:

5.11.6.1. Permitir que os desenvolvedores criem bibliotecas reutilizáveis de dimensões (campos descritivos em geral) e medidas (valores, quantidades, percentuais, etc.) para que os usuários possam utilizá-los na construção de seus painéis gráficos, apenas arrastando e soltando, sem a necessidade de se preocuparem com as fórmulas que geraram as medidas ou com os relacionamentos entre tabelas que geraram as dimensões e as interações entre dimensões e medidas. Isso proporcionará ao usuário final a capacidade de construir painéis de análise sofisticados, interativos, com os gráficos e demais objetos reagindo automaticamente a qualquer seleção feita, sem que tenha preocupação com qualquer característica técnica de modelo de dados ou de relacionamentos entre tabelas e campos;

5.11.6.2. Permitir que essas bibliotecas de medidas, criadas, possam ser referenciadas em todo o tipo de medida, até mesmo em outras bibliotecas de medidas;

5.11.6.3. Permitir que dados possam ser armazenados em nuvem nos formatos de arquivos, por exemplo *xlsx*, *xls*, *xlw*, *xlsm*, *xml*, *csv*, *txt*, *tab* sem ter limite de capacidade física;

5.11.6.4. Ter a possibilidade de analisar o perfil dos dados em formato gráfico antes mesmo que fazer a leitura para os painéis de análise de dados. Além do perfil. Também deverá exibir uma prévia desses dados, assim o desenvolvedor consegue verificar se aqueles são os dados necessários para as análises;

5.11.6.5. Permitir que o desenvolvedor tenha uma ferramenta de análise de desempenho do painel criado por ele, assim o próprio desenvolvedor consegue a melhor performance do painel. A avaliação deve informar qual o consumo de memória das maiores tabelas e campos, pois é um painel que armazena os dados em memória, sendo de extrema relevância para o desenvolvimento;

5.11.6.6. Permitir que o servidor da aplicação trabalhe com as mais avançadas e abertas tecnologias web como HTML5, JSON e *Websockets* para proporcionar uma maior escalabilidade, resiliência, flexibilidade e governança;

5.11.6.7. Possuir repositório de meta dados com informações de controle do ambiente onde as aplicações serão executadas, armazenado em banco de dados relacional, contendo os parâmetros de configuração, regras de segurança, dados de licenciamento e as tarefas agendadas com suas regras de disparos;

5.11.6.8. Disponibilizar a capacidade de *API (Application Program Interface)* extensível que permita que seus módulos de gerenciamento de ambiente possam ser automatizados conforme necessidades específicas do administrador do ambiente;

5.11.6.9. Permitir a construção de *mashups*, que são a combinação de objetos visuais web gerados pela ferramenta com outros objetos visuais web gerados fora dela, compondo assim uma página web heterogênea na origem do conteúdo, mas homogênea na apresentação para o usuário final;

5.11.6.10. Permitir que o administrador do ambiente utilize aplicações feitas na própria ferramenta para monitorar a alocação de licenças para os usuários cadastrados. Esses dados devem ser coletados com uma periodicidade configurável;

5.11.6.11. Possuir um serviço de provedor de identidade (IdP) fornecido pelo fabricante ou ter a possibilidade de personalização para um IdP corporativo, sendo necessário que esse seja compatível com *OpenID Connect* (OIDC), sendo necessário pelo menos um desses, Okta, Auth0 e ADFS;

5.11.6.12. Possuir ferramenta de gerenciamento e administração do ambiente que seja acessível através de navegador internet que suporte à tecnologia HTML5, seja em computadores de mesa (*desktops*) ou em *tablets*;

5.11.6.13. Permitir que o protocolo de comunicação entre o servidor e os dispositivos cliente, para uso ou para administração do ambiente, seja feito através do padrão seguro HTTPS;

5.11.6.14. Permitir que seja adicionado/criado um número ilimitado de painéis de análise de dados;

5.11.6.15. Permitir que, em locais pré-determinados, múltiplos usuários possam criar visualizações de forma simultânea com outro usuário, desde que o tipo de licença permita esse recurso;

5.11.6.16. Permitir a disponibilização de acesso de usuário a nuvem como “usuário nomeado” dedicado que deve permitir ao usuário permanecer “logado” na ferramenta e utilizando seus recursos pelo tempo que quiser. Nesse tipo de acesso, a licença de uso é diretamente atribuída a um determinado usuário e pertence a ele o tempo todo, não podendo ser utilizada por outra pessoa;

5.11.6.17. Permitir que os módulos das aplicações desenvolvidas, sejam de ETL ou não, tenham sua execução agendada no tempo de forma configurada ou que sejam disparadas através do término da execução de uma ou mais outras tarefas, proporcionando ao administrador um controle das tarefas agendadas, mostrando seus *status* conforme sua execução;

5.11.6.18. Permitir a publicação de aplicações ou partes de aplicações (Painéis) para usuários, de modo que cada usuário possa visualizar aplicações e partes de aplicações que foram publicadas para ele (organizadas nos grupos aos quais tem acesso), que apenas ele pode ver (seu próprio trabalho) e que todos possam ver (aplicações disponíveis para toda a empresa);

5.11.6.19. Permitir que o administrador do ambiente possa atribuir os perfis pré-determinados para um ambiente em nuvem.

5.11.7. **Subscrição de software de Business Intelligence/Analytics para usuário visualizador - 2 anos - Item 1.2:**

5.11.7.1. Licença que oferece a capacidade de análise e visualização de aplicativos, funcionalidades e recursos da plataforma *Business Intelligence* e *Business Analytics*, permitindo ao usuário a criação de marcadores, criação e publicação de histórias/narrativas, criação e visualização de notas, assinatura de relatórios em PDF, impressão de objetos, histórias, abas, exportação de dados de objetos para o MS-Excel ou PDF, acesso e utilização da ferramenta através de dispositivos móveis como *smartphones* e *tablets*.

5.11.8. **Recursos para o resultado final/visualização:**

5.11.8.1. Possuir recurso nativo de busca global inteligente, onde se possa digitar uma sequência de caracteres e a ferramenta faça a procura por ela em todos os campos de todas as tabelas de todo o modelo de dados, indicando em quais campos ela aparece e mostrando suas ocorrências;

5.11.8.2. Possuir recurso de inteligência de busca, ou seja, identificar automaticamente os valores digitados, mesmo que pertençam a campos diferentes, indicando quando isso acontecer (Exemplo: poder digitar “José Silva Região Sul” e a ferramenta identificar automaticamente que existe um campo Nome do Colaborador com o valor “José Silva” e que também existe um campo Região com o valor “Região Sul”);

5.11.8.3. Permitir que, em gráficos de dispersão, seja possível fazer zoom nos pontos a partir do movimento da roda do mouse ou de pinça em *tablets* e *smartphones*. Possuir botão para voltar ao início e desistir do zoom. Quando houver pontos fora da visão durante a operação de zoom, eles devem ser mostrados nas laterais do gráfico, indicando que existem e em que direção podem ser encontrados;

5.11.8.4. Permitir a marcação de uma região a ser filtrada de um gráfico de forma irregular, ou seja, sem ser por um quadrilátero, mas, ao contrário, permitir qualquer tipo de contorno com o *mouse* (em *desktops*) ou com o toque nos *tablets* e *smartphones*;

5.11.8.5. Permitir a seleção de ranges (faixas) feitos diretamente nos gráficos, tanto no eixo X, como no eixo Y;

5.11.8.6. Disponibilizar feedback instantâneo em todos os objetos da tela, à medida que um filtro é escolhido, mesmo antes que o referido filtro seja confirmado;

5.11.8.7. Deve disponibilizar reação instantânea de todos os campos da tela todas as vezes que um filtro é aplicado pelo usuário em qualquer campo. Os demais campos devem reagir, mostrando com uma cor específica aqueles valores que estão relacionados com o que foi filtrado e, com uma cor diferente, os outros valores que não estão relacionados com o que foi filtrado. Deve também ser mostrada uma distribuição proporcional visual quantitativa de elementos entre o que está e o que não está relacionado ao que foi filtrado. Os valores dos dados que foram filtrados também devem ser mostrados em uma cor diferenciada das demais;

5.11.8.8. Permitir que sejam destacadas com uma cor específica e diferente das anteriores, os valores que estão Aproximadamente Associados com os que estiverem filtrados. Exemplo: numa aplicação que mostra dados sobre compras, seleciona-se os 5 produtos mais comprados; em seguida, o painel mostra os fornecedores que forneceram esses produtos destacados em uma cor e os que não forneceram em outra cor; seleciona-se então também 2 dos fornecedores que forneceram os produtos; a ferramenta deve apresentar esses dois selecionados em uma cor, deve manter todos os outros fornecedores que também forneceram esse produto, mas não foram selecionados, em uma outra cor e manter os demais fornecedores que não forneceram o produto em uma terceira cor diferente;

5.11.8.9. Ainda conforme o exemplo acima, permitir que os fornecedores não selecionados explicitamente, mas que também forneceram aqueles produtos, possam ser selecionados todos de uma vez através de uma opção de menu, sem a necessidade de que sejam escolhidos um a um;

5.11.8.10. Permitir que em gráficos de dispersão, sejam mostrados os símbolos plotados no contexto que está selecionado e que sejam indicados fora ou ao redor do gráfico, se existirem, os símbolos que estejam muito distantes da visão de zoom que se apresenta no momento. Exemplo: se a maioria dos pontos está plotada próximo ao ponto 0,0 no eixo X,Y e existem alguns pontos bem distantes desse ponto e que estejam fora da visão do Zoom, eles devem ser indicados como existentes fora do gráfico, na direção em que estão;

5.11.8.11. Permitir seleções de range (faixas) diretamente nas legendas de cores dos gráficos e que o feedback de suas alterações de seleção sejam dados instantaneamente no próprio gráfico, mesmo antes de se confirmar a seleção;

5.11.8.12. Permitir que a qualquer momento o usuário tenha acesso rápido e de forma automática às listas com os valores de todas as dimensões (campos que não são métricas) existentes na aplicação e que possa fazer filtros em quaisquer um desses campos, sem que seja necessário ao desenvolvedor construir esse recurso na aplicação. Esses filtros devem sempre funcionar com feedback instantâneo entre os campos, ou seja, os valores filtrados devem ser mostrados em uma cor, os valores dos outros campos que estão relacionados aos filtrados devem ser mostrados em uma cor diferente, assim como os valores que não estão relacionados aos filtrados em outra cor diferente;

5.11.8.13. Disponibilizar de forma automática nas aplicações desenvolvidas o recurso de *Responsive Web Design* (Design Web Responsivo) onde a aplicação desenvolvida se adapta automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo que está sendo utilizado pelo usuário, seja ele uma tela grande de um computador *desktop*, uma tela de notebook, de um *tablet* ou de um *smartphone*. Esse recurso deve ser nativo da ferramenta, evitando assim que o desenvolvedor tenha que fazer versões diferentes da mesma aplicação conforme os dispositivos a serem utilizados pelos diferentes tipos de usuários;

5.11.8.14. Permitir que as conclusões das descobertas sejam explanadas pelos usuários através de uma sequência lógica de *slides* estáticos gerados pela ferramenta, onde seja possível utilizar gráficos e objetos da própria ferramenta que também contenham textos, símbolos e imagens. Permitir alternar entre os *slides* estáticos e os painéis dinâmicos, e vice-versa, de forma simples e direta, para responder às perguntas imprevistas sobre os dados;

5.11.8.15. Permitir que o usuário monte apresentações com *slides* gerados na própria ferramenta e inclua nesses *slides* “fotos” de objetos (gráficos ou tabelas) tiradas dentro da ferramenta, além de textos, símbolos e imagens. Permitir salvar essa apresentação no servidor e exibi-la como uma apresentação

de *slides*, quadro a quadro, inclusive com efeitos de transição. Quando o usuário quiser fazer alguma pergunta imprevista aos dados exibidos no *slide*, permitir que ele clique ou toque no gráfico estático da apresentação, sendo então remetido ao painel dinâmico, preservadas as condições de filtros, para fazer livremente sua pergunta. Depois da pergunta respondida, permitir que o usuário retorne ao ponto do *slide* onde sua apresentação parou;

5.11.8.16. Permitir que o usuário salve a posição dos filtros hora em vigor e dê um nome a esse salvamento, como se fosse um marcador de livro ou um favorito da internet;

5.11.8.17. Permitir que qualquer usuário possa criar notas sobre as suas descobertas, podendo adicionar "fotos" de objetos (gráficos ou tabelas) tiradas dentro da ferramenta e comentários, sendo que todas as pessoas, que possuem acesso a essa nota, podem adicionar novos comentários;

5.11.8.18. Permitir a criação de Alertas para efetuar o monitoramento dos dados críticos sem necessidade em abrir os painéis de análise de dados, onde os usuários possam definir condições com base em medidas ou dimensões e recebam alertas quando essas forem atendidas. Alertas podem ser avaliados sempre que o painel é carregado ou com base em uma programação. Podendo compartilhar alertas com qualquer usuário que tenha permissões de leitura para ao painel de análise de dados;

5.11.8.19. Ainda sobre os Alertas, o usuário pode escolher qualquer medida e dimensão criada no aplicativo de análise de dados, sem ter a obrigatoriedade em utilizar as medidas e dimensões das visualizações criadas previamente, sem a necessidade de licenciamento adicional;

5.11.8.20. Ter a possibilidade de escolher a forma de notificação do Alerta, como por exemplo, e-mail, portal de painéis ou receber notificação em dispositivos móveis;

5.11.8.21. Permitir o monitoramento dos gráficos e tabelas criados nos painéis de análise de dados, sendo que esse monitoramento posso ver acompanhado via portal, sem a necessidade em acessar os painéis e com a possibilidade de acompanhamento histórico desses gráficos e tabelas;

5.11.8.22. Permitir que os consumidores de dados assinem gráficos ou pastas para receber uma distribuição programada de relatórios em PDF, ou outro formato de relatório em seus e-mails.

5.11.9. **Subscrição de software de Business Intelligence/Analytics para usuário externo - 2 anos - Item 1.3:**

5.11.9.1. Licença que oferece a capacidade de publicação de painéis de *Business Intelligence/Analytics* para usuários externos acessarem através de seus computadores pessoais e/ou dispositivos móveis como *smartphones* e *tablets*. Exemplo: *Relatórios Públicos para o portal de transparência*.

5.11.10. **Requisitos de Arquitetura e Infraestrutura para atendimento ao usuário externo:**

5.11.10.1. Possuir software de servidor compatível com o sistema operacional Windows Server Standard/Datacenter 2012 R2 (ou superior) em plataforma 64 bits.

5.11.10.2. A solução deverá ser instalada em servidor *on-premise* para prover segurança total dos dados da contratante e por conter grandes volumes de dados, dados sigilosos e garantir que a contratante não necessite de conhecimentos técnicos adicionais em outras plataformas.

5.11.10.3. Permitir a instalação do software servidor em ambientes computacionais físicos ou virtuais, independente do modelo de licenciamento ofertado, sendo compatível com no mínimo a solução de software virtual em ambiente VMWare Vsphere 5.1 e/ou superior.

5.11.10.4. Possuir em ambiente servidor conectores nativos para ler e carregar dados de plataformas Oracle 11g (ou superior), SQL Server 2008R2 (ou superior), Cloudera Impala (2.3), MySQL Enterprise (5.7) e PostgreSQL (9.2 e 9.4) e Microsoft® Access®, além de conexões OLEDB e ODBC para outras plataformas não listadas neste item, incluindo Sybase ASE e IBM DB2 (10.5).

5.11.10.5. Ser capaz de ler e carregar dados de planilhas eletrônicas do Microsoft® Excel®, arquivos textuais (TXT) estruturados, arquivos XML, arquivos KML (com coordenadas geográficas de pontos ou de áreas) e páginas web que contenham tabelas definidas em padrão HTML.

5.11.10.6. Permitir conexões REST, para ler e carregar dados de webservice via requisição HTTP ou HTTPS que minimamente suporte dados do tipo XML e JSON. A solução deverá conter suporte aos seguintes métodos de autenticação, Autenticação Windows, Autenticação Basic and Digest.

5.11.10.7. Permitir que o processo de leitura (carga) dos dados possa combinar fontes heterogêneas tais como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturado, planilhas Excel e arquivos XML, todos em um único painel e interligados por informações comuns.

5.11.10.8. Fazer uso da tecnologia "*in-memory*" (em memória) para hospedagem dos dados. Ou seja, carregar todos os dados selecionados pelo usuário em todos os níveis de detalhes possíveis diretamente na memória RAM do servidor (ou *desktop* quando o painel for acessado localmente) de forma compactada. Esse recurso visa à maximização da velocidade das análises a serem realizadas pelo usuário. Entende-se como "*in-memory*" a completa carga dos dados na memória RAM, o que difere do processo "*in-cache*" que carrega parte dos dados em memória e recupera em disco (ou em banco de dados) os dados necessários para completar as análises, este último, não objeto deste item.

5.11.10.9. Prover mecanismo de compressão dos dados carregados em memória para que não seja necessário investimento em grandes sistemas computacionais com capacidade de memória RAM iguais ou acima dos dados armazenados em seus respectivos repositórios. Ou seja, ao realizar a carga (leitura) de tabelas ou arquivos contendo os dados a serem analisados pelo usuário, deve ser capaz de compactá-lo em níveis de consumo (tamanho) menores que aqueles hospedados em suas respectivas origens, garantindo assim uma taxa de compressão que faculte a análise sobre maiores volumes do que o total disponível em memória RAM.

5.11.10.10. Não depender de estruturas intermediárias de dados como uma área de espera ou um *DW (Data Warehouse)* para análises, cruzando dados de diversas origens e tipos diferentes, mas ainda assim permitir carregar dados que estejam em um *Data Warehouse* cruzando-os com tabelas de sistemas transacionais ou arquivos de dados nos formatos previamente estabelecidos nos itens anteriores.

5.11.10.11. Não apresentar restrições técnicas em relação à quantidade de usuários que fazem acesso simultaneamente a solução, desde que devidamente licenciados. Ou seja, a solução deve atender um número virtualmente indefinido de usuários desde que haja capacidade computacional e licenciamento adequados, não havendo, portanto, limite interno intrínseco de número de conexões paralelas.

5.11.10.12. Deve permitir que cada usuário possa acessar as aplicações ou objetos gráficos de forma anônima (usuário não identificado tipicamente utilizado em portais públicos, tal item se faz necessários pela transparência em organizações e instituições governamentais que a cada dia tem aumentado).

5.11.10.13. Calcular instantaneamente em nível de servidor as métricas solicitadas pelo usuário, lendo os dados hospedados em memória e realizando as operações necessárias para atender as necessidades do negócio. O resultado deve ser retornado ao usuário via uma interface Web o que faculte o acesso a partir de qualquer dispositivo que possua um navegador de Internet compatível.

5.11.10.14. Possuir acesso pela Web aos painéis elaborados, sendo compatível com os principais navegadores (*browsers*) do mercado, nas arquiteturas 32 e 64 bits disponíveis abaixo listados, não dependendo da instalação de plug-ins e/ou complementos adicionais na estação do usuário para que possam acessar os painéis publicados.

- a) Mozilla Firefox versão 44.0 e superiores;
- b) Chrome versão 48.0 e superiores;
- c) Safari versão 8.0 e superiores;
- d) Microsoft Edge.

5.11.10.15. Permitir escalar verticalmente o hardware sem que isso implique em modificações nos painéis publicados pelos usuários. A contratante entende que a escala vertical (número de cores) deve ser viabilizada mediante licenciamento adequado, mas ressalta que não deve haver impactos tecnológicos no painel/relatório quando do aumento da capacidade de processamento.

5.11.10.16. Permitir escalar horizontalmente o hardware garantindo alta disponibilidade por meio de vários equipamentos físicos ou virtuais capazes de responder paralelamente às requisições dos usuários distribuindo entre estes equipamentos as solicitações de análise feitas pela Web, sem que para isso seja necessária aquisição de produtos de software ou hardware específicos e de terceiros. Assim, a solução ofertada deve ser capaz de realizar o balanceamento e a tolerância a falhas em escala horizontal (múltiplos equipamentos, comumente denominados "nós") com recursos nativos. A contratante entende que a escala horizontal deve ser licenciada em concordância com os termos desta concorrência.

5.11.10.17. Permitir que a solução migre automaticamente para outro servidor em caso de falha do servidor principal, mais comumente conhecido como "Fail over". Tal item se faz necessário pois necessita-se de alta disponibilidade, a fim de tornar o ambiente mais estável, seguro, resiliente e confiável.

5.11.10.18. A solução deverá ser capaz de distribuir a carga em múltiplos servidores, técnica conhecida como *load balance*. De acordo com o crescimento de *dashboards* e painéis, tem se a possibilidade de aumento horizontal da ferramenta, necessitando que a solução consiga balancear os recursos em vários servidores.

5.11.10.19. Manter os metadados da solução analítica, incluindo, mas não limitando, dados de aplicações, segurança, recargas, usuários, caso faça uso de um repositório em banco de dados, gravado em um dos sistemas de gerenciamento de banco de dados, incluindo PostgreSQL, Microsoft SQL Server 2008R2 (ou superior) ou MySQL.

5.11.10.20. A solução proposta deve possuir solução Web dinâmica no ambiente servidor para que as aplicações (painéis) desenvolvidas possam ser acessadas pelo usuário através de um navegador, sem, para tanto, ter que carregar toda a página em cada interação. Por isso, o servidor da aplicação deve trabalhar com as mais avançadas e abertas tecnologias web sendo HTML5, JSON e Websockets, o que proporciona maior usabilidade em padrão amplamente conhecido e utilizado no mundo Web.

5.11.10.21. Deve possuir o licenciamento por núcleo de CPU para usuários ilimitados, sendo a quantidade mínima inicial a ser adquirida de 4 (quatro) núcleos de CPU. Aquisições adicionais devem ser fornecidas, no mínimo, a cada 2 (dois) núcleos, conforme as necessidades de capacidade apresentadas pelo CONTRATANTE.

5.11.11. Requisitos de Navegação e Interatividade:

5.11.11.1. Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores em qualquer campo de dimensão ou medida ou no próprio objeto (gráfico ou tabela). Ou seja, a seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas do modelo, bem como nos valores calculados e em todas as guias (áreas) do painel, distinguindo os valores relacionados daqueles não relacionados à seleção de valores do usuário, sem necessidade de pré-configuração para esse comportamento.

5.11.11.2. Incluir recurso de busca que faculte ao usuário, analisador de dados, inserir um texto ou valor que será pesquisado automaticamente em todos os campos de todas as fontes carregadas, resultando no indicativo de qual campo faz parte o conteúdo encontrado. Tal recurso acelera as análises por parte dos profissionais de negócio sem que este tenha que conhecer minúcias do conteúdo carregado e suas respectivas fontes, tabelas e colunas. Tal recurso facilitará a navegação de um usuário em busca de novas inferências ou visões de informações complementares.

5.11.11.3. Permitir que a busca global seja inteligente a modo que quaisquer caracteres digitados retornem resultados em todos os campos do modelo, indicando visualmente quando isso acontece (e.g. digitar "Maria Aliança" e a ferramenta indicar resultados no campo Nome para "Maria" e "Aliança" para o campo produto).

5.11.11.4. Permitir que os valores selecionados como filtros apliquem-se em todas as visões do painel (projeto, *dashboard*), alterando automaticamente os valores das demais dimensões e métricas, bem como os valores calculados, e apresentando automaticamente os elementos relacionados e não relacionados às seleções atuais. Desta forma, deve existir integração entre as diferentes partes dos painéis de informações de um mesmo projeto, para que o valor selecionado em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro. Logo, o contexto da análise será sempre mantido.

5.11.11.5. Permitir realizar pelos usuários operações de *slice and dice* sobre os dados, mudando-os de eixo como em uma tabela dinâmica sem que para isso tenha que modificar a estrutura do painel elaborado. Ou seja, o usuário deve estar apto a trocar o campo da dimensão por outro qualquer sem que para isso tenha que editar/alterar a construção do painel (Poderá alterar a dimensão ou medida/métrica com o *dashboard*/painel/*report* já publicado). O mesmo aplica-se para medidas que possam ser trocadas em tempo de execução. Ou, como o conceito diz *slice and dice*.

5.11.11.6. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis em modo Wi-Fi ou 3G. O painel elaborado para acesso Web deve estar acessível por navegadores de dispositivos móveis adequando o tamanho dos elementos gráficos ao dispositivo em uso, o que é costumeiramente denominado "responsividade". Em adicional a isso, os gráficos e objetos poderão ter a possibilidade de integrar soluções web, como um portal web, sem que os objetos percam sua responsividade.

5.11.11.7. Permitir a qualquer momento, acesso do usuário a lista de todos os campos com seus respectivos valores para que estes possam ser utilizados como filtros a qualquer momento, mesmo que não estejam presentes na tela do usuário em um primeiro momento. Esses filtros devem operar sobre todo o painel, de modo que a seleção reflita o contexto adequado sobre todas as representações gráficas. Assim, o elaborador do painel não precisa preocupar-se em definir o que será filtro uma vez que a descoberta de dados a que se refere este termo é justamente para permitir as ações menos previsíveis. Ou seja, o que pode ser um bom filtro para um usuário pode não ser para outro. A disponibilidade de todos os campos permite atender a todas as demandas.

5.11.12. Segurança e Administração:

5.11.12.1. Possuir um módulo de administração centralizado em arquitetura Web permitindo que administradores devidamente configurados possam acessar os recursos de gerência do ambiente incluindo, no mínimo, a gestão dos painéis, usuários, integração com serviço de diretório, processos de carga de dados, agendamentos de recarga de dados, autorizações, permissões, conexões com fontes de dados, segurança, privilégios de acesso aos dados e painéis além de monitoramento do ambiente em relação às funcionalidades e uso dos recursos. A estrutura do console de administração deve ser acessível por meio de navegadores de internet com suporte à tecnologia HTML5, inclusive por dispositivos móveis como *tablets*.

5.11.12.2. Reunir em um único console recursos de administração do ambiente e das configurações gerais do servidor que incluam, no mínimo, a gerência das licenças do ambiente, conexões com as fontes de dados, regras de acesso aos painéis, usuários, *logins*, permissões, tarefas de recarga, publicação de painéis, configuração com serviço de diretórios, auditoria, configuração de balanceamento, alta disponibilidade e certificados digitais.

5.11.12.3. Permitir a autenticação dos usuários em serviço de diretório corporativo utilizando o protocolo LDAP sem a necessidade da criação de usuários e grupos locais na solução ofertada para acesso ao console de administração. Adicionalmente, incluir autenticação nativa para o serviço de diretórios do Microsoft® Active Directory® (AD) utilizado no CONTRATANTE, visando integrar os usuários da rede aos do software em questão reduzindo os esforços de administração de contas de usuários e grupos separados.

5.11.12.4. Prover recurso de autenticação em mais de um serviço de diretórios simultaneamente sem que estes possuam relação de confiança em qualquer direção. Logo, a solução deve prover nativamente mecanismo de integração com mais de um serviço LDAP ou Active Directory® simultaneamente, ou mesmo a combinação de ambos, o que viabilizará a companhia a prover os recursos de análise aos usuários que pertençam a um segmento de redes diferenciado.

5.11.12.5. Possuir autorização de acesso configurável para diferentes perfis de usuários, condicionado a autenticação prévia no serviço de diretórios. Entende-se por autorização os privilégios que podem ser concedidos a diferentes usuários, grupos e *logins* de administradores após o processo de autenticação ser realizado com sucesso no serviço LDAP ou Active Directory®. Assim, a autorização sempre estará condicionada a um usuário previamente validado pelo serviço de diretórios. Deve-se permitir configurar diferentes níveis de autorização com vias as configurações de segurança mais adequadas a contratante. Portanto, não basta considerar itens de autorização pré-definidos e limitados, mas deve possibilitar criar/personalizar regras de autorização com base nas necessidades latentes.

5.11.12.6. Ser totalmente compatível com comunicação segura de dados entre os diferentes componentes da solução e com a estação de trabalho (quando houver), usando padrões de criptografia e protocolos, ambos não proprietários (exemplo: TLS, SSL, SSH). A administração do ambiente por meio de console Web deve, igualmente, trafegar os dados e comandos por meio de segurança (HTTPS).

5.11.12.7. Registrar em *log* eventos de segurança, tentativas de acesso mal sucedidas e/ou tentativas de uso de recursos não autorizados, incluindo, mas não restritos a:

- a) data e hora de criação do evento;
- b) data e hora de início e término da sessão do usuário;
- c) identificação do endereço (IP) de origem do usuário;
- d) porta de acesso da tentativa de acesso do usuário; e
- e) recursos acessados.

5.11.12.8. Facultar ao administrador a criação de papéis (ou grupos) que possam ser atribuídos aos *logins* de usuários, para fins de tarefas específicas a serem configuradas de acordo com a necessidade da companhia. Deve ser capaz de criar papéis (ou grupos) que possam ser atribuídos a um ou mais usuários do LDAP ou Active Directory® para restringir ou permitir acesso a atividades específicas dentro da solução, tais como, mas não limitado a monitoramento do ambiente e publicação de painéis.

5.11.12.9. Em termos do item anterior, permitir que o administrador do ambiente possa criar perfis de regras de segurança e acesso com diversas permissões e nomeá-las, de modo a serem reutilizáveis, para atribuí-las a combinações de usuários e recursos.

5.11.12.10. Conter, para uso do administrador do ambiente ou para quem for designado por este, aplicações (painéis/*dashboards*) na própria ferramenta para monitorar a alocação de licenças para os usuários cadastrados, monitorar as operações dos servidores e dos usuários, podendo navegar sobre os dados de utilização de aplicações, servidores, recursos, memória, CPU, metadados do sistema, tarefas, uso de licenças. Esses dados devem ser coletados com uma periodicidade configurável, a partir dos logs produzidos pelo próprio software, simplificando o acompanhamento diário das operações sem que haja largo esforço de construção de formas de monitoramento do ambiente computacional.

5.11.12.11. A solução deve ser capaz de ler atributos do serviço de diretórios (LDAP ou Active Directory®) de maneira que não apenas o usuário e a senha possam ser validados, mas que outros campos presentes no serviço possam ser interpretados visando à criação de regras de segurança que incluam atributos já disponíveis, simplificando a administração e aumentando fortemente a capacidade de gerenciamento da solução de maneira estruturada e organizada. Por exemplo, um atributo como "locação" pode estar preenchido no serviço de diretórios para um usuário que, por sua vez, terá acesso a determinados painéis de acordo com o valor preenchido no referido campo do controlador de domínio (observação: o campo "locação" é meramente ilustrativo).

5.11.12.12. Possuir um sistema de regras de segurança personalizáveis onde o administrador possa traçar o perfil de acessos (ou restrição de acesso) para o console de administração. Esse sistema de regras deve permitir uma configuração flexível, incluindo a combinação de vários critérios através dos conectores lógicos OR e AND, como também através da utilização de coringas (e.g. *) para a seleção de nomes de elementos da ferramenta. Por exemplo, todos os usuários do grupo ADMIN podem ter acesso completo ao console de administração (exemplo meramente ilustrativo).

5.11.12.13. Permitir que as aplicações desenvolvidas, sejam de ETL ou não, tenham a execução agendada baseada em agendamento temporal ou disparada através do término da execução de uma ou mais tarefas antecessoras, tal agendado poderá ser configurável também em relação ao sucesso ou a uma falha do agendador, o usuário poderá criar agendamentos em cima de execuções que tiverem ou não sucesso. Proporcionar ao administrador um controle das tarefas agendadas, mostrando suas situações (status) conforme resultado da execução (ou mesmo se está em execução no momento).

5.11.12.14. A solução deve suportar a intermediação de um serviço de proxy de rede nos acessos pela Internet que eventualmente sejam configurados para os usuários que desejam ter acesso aos seus painéis por fora da rede da instituição, desde que devidamente autenticados no serviço de diretórios.

5.11.13. Expansão e Personalização:

5.11.13.1. A solução ofertada deve possuir características de ampliação de seus recursos através de APIs abertas (*application program interface*) de maneira que novas funcionalidades visuais (novos elementos gráficos, tabelas, mostradores) possam ser incluídas por meio de construção da própria contratante ou por obtenção junto ao portal do fabricante visando atender requisitos específicos dos usuários de negócio, atualmente imprevisíveis, mas que possam ser atendidos mediante customização de um novo elemento gráfico.

5.11.13.2. Entende-se como API (*application program interface*) o acesso aos recursos da solução de software por meio de outros programas de maneira a incorporar novas funcionalidades que interajam como produto em questão, não ficando restrito apenas aos recursos nativamente apresentados. Desta maneira, equipes de tecnologia podem, de modo geral, usar as APIs para uma série de funções acessíveis que permitem utilizar características do software que são menos evidentes ao utilizador tradicional.

5.11.13.3. Disponibilizar por meio do acesso as APIs (*application program interface*) capacidade de estender módulos de gerenciamento de ambiente e que possa ser automatizado conforme necessidades específicas do administrador do ambiente, mesmo que não evidente na interface de administração. Isso não significa que o console de administração deva ser limitado a poucos recursos, pelo contrário, já que os itens de Segurança e Administração devem ser totalmente atendidos nativamente.

5.11.13.4. Facultar ao contratante disponibilizar os painéis por meio de integração com o portal de Intranet da instituição ou outros portais que sejam de interesse, instanciando os elementos gráficos diretamente dentro da página desejada. Ou seja, permitir que uma parte de um painel (ou todo este) possa ser utilizada em sites Web (sítios) apresentando a análise dentro de um contexto integrado ao portal externo. Assim, a combinação de objetos visuais web gerados pela ferramenta de análise com outros objetos visuais web gerados fora dela, irão compor uma página heterogênea em termos de origem do conteúdo, mas homogênea na forma de apresentação para o usuário final.

5.11.13.5. Utilizar tecnologias amplamente conhecidas para facultar o contratante a ampliar os recursos visuais por meio de novos elementos gráficos. Para tanto, exige-se que a tecnologia seja HTML (ou HTML5) com CSS e JavaScript, todas de irrestrito e amplo conhecimento tecnológico no âmbito de elaboração de páginas Web. Os componentes visuais que fazem uso desta tecnologia devem interagir com as APIs do produto de forma a ampliar suas capacidades.

5.11.13.6. As características de expansão dos elementos visuais e seus recursos permite o uso de tecnologias Web combinadas com os recursos da solução, o que na prática leva a possibilidades irrestritas e não fechadas a características que não podem ser ampliadas no software. Tais recursos estendidos devem operar de maneira similar aos componentes fornecidos como padrão da solução, o que inclui, por exemplo, serem responsivos (ajuste da largura de acordo com o tamanho da tela do usuário).

5.11.13.7. Uma vez adicionados ao ambiente servidor, uma visualização elaborada pelo contratante ou obtida no mercado (pago ou gratuito) deve estar disponível a todos os usuários que tenham interesse de utilizá-la. Portanto, estas ampliações devem ser corporativas e permitir o uso disseminado em vários painéis elaborados pelos usuários de negócio ou equipes de desenvolvimento de painéis.

5.11.13.8. Deve possuir um SDK (*Software Development Kit* - Kit de Desenvolvimento de Software) para a criação de novos conectores a fontes de dados não nativamente suportadas pela ferramenta.

5.12. Descrição do Objeto - Ideação, Desenvolvimento e Modernização de Produtos de Dados - Assuntos Gerais - Item 2 do Objeto

5.12.1. O presente item tem por objetivo a contratação por 24 meses de serviço especializado em **ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados**.

5.12.2. A tomada de decisão a partir de produtos de dados é precedida pela construção dos produtos de dados, o que exige conhecimento sobre como extrair as necessidades dos usuários e domínio técnico nas ferramentas para construir o que é necessário.

5.12.3. Para superar esses desafios espera-se da contratada uma metodologia e a aplicação dessa metodologia para a ideação de produtos de dados que realmente representem as necessidades de decisão dos usuários bem como o apoio de consultores com conhecimento das ferramentas que transformem as ideias em produtos de dados reais.

- 5.12.4. Este apoio se dará através dos itens descritos adiante, nominados “Ideação de Produtos de Dados” e “Desenvolvimento e Modernização de Produtos de Dados”.
- 5.12.5. A consultoria deve ser executada por consultores seniores com experiência em outras organizações nesse tipo de assessoria.
- 5.12.6. Serviços técnicos para planejamento, desenvolvimento e manutenção de painéis, que venham a ser desenvolvidos ou que venham a ser elaborados utilizando ferramentas de *Business Intelligence* serão prestados por meio de Ordens de Serviço (OS), utilizando a métrica de mensuração Unidade de Serviço Técnico (UST).
- 5.12.7. A unidade de medida adotada na prestação dos Serviços Técnicos Especializados denomina-se Unidade de Serviço Técnico (UST), que corresponde ao esforço padronizado para determinada complexidade, independentemente da quantidade de recursos alocados, condicionados a pagamento por resultados e atendimento a níveis de serviços.
- 5.12.8. A definição da tabela de UST teve como referência os recentes editais do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (doc. 0603002), bem como da Controladoria-Geral da União (doc. 0603001), considerando tabelas de atividades de mercado.
- 5.12.9. Uma UST corresponde aproximadamente a 1 (uma) hora de esforço, podendo variar em 20% para mais ou para menos conforme sua complexidade, independentemente do número de recursos alocados.
- 5.12.10. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.12.11. O quantitativo de serviço apresentado é uma estimativa, razão pela qual o CONTRATANTE não está obrigada a realizar a execução em sua totalidade, sendo realizada **sob demanda**, mediante expedição de ordem de serviço específica à CONTRATADA, durante a vigência contratual.
- 5.12.12. Para fins de execução do contrato, a CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços relacionados no Anexo III - Catálogo de Serviços, que serão demandados por meio de Ordens de Serviços.
- 5.12.13. Os serviços técnicos especializados deverão ser prestados por profissionais qualificados, com comprovada experiência na ferramenta que será ofertada nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 do Objeto.
- 5.12.14. A CONTRATADA deverá atender às definições e premissas técnicas e recomendações do CONTRATANTE para a execução dos procedimentos demandados pelas Ordens de Serviços.
- 5.12.15. As atividades serão realizadas da forma REMOTA. Nos casos excepcionais, mediante acerto entre as partes, as atividades poderão ser executadas de forma presencial. A opção pela prestação do serviço de forma remota em detrimento à presencial justifica-se pelos seguintes motivos:
- a) as ferramentas de videoconferência permitem uma experiência de qualidade, viabilizando, inclusive, a gravação dos encontros para facilitar a transferência de conhecimento;
 - b) redução de custos indiretos à prestação do serviço, permitindo que empresas de diversas localidades sejam competitivas por não terem que incluir deslocamento em seus custos;
 - c) preservação da saúde dos envolvidos, face à pandemia; e
 - d) agilidade no atendimento.
- 5.12.16. A execução de atividades deverá ser realizada em dias e horas úteis, das 09:00 às 18:00, horário de Brasília, podendo ser desenvolvidas fora deste horário, caso necessário e de comum acordo.
- 5.12.17. Os produtos contidos na Ordem de Serviço deverão ser realizados pela CONTRATADA, a qual terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para o início do atendimento, a contar da data de entrega da mesma pelo CONTRATANTE;
- 5.12.18. A equipe técnica mantida pela CONTRATADA deverá ser adequada para realizar as atividades, com as especialidades profissionais que essas requeiram;
- 5.12.19. A CONTRATADA deverá efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE, de todos os serviços realizados, mediante documentação técnica em repositório adotado pelo CONTRATANTE para esse fim e através de reuniões periódicas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 5.12.20. As atividades demandadas pelo CONTRATANTE deverão ser executadas dentro do prazo especificado nas Ordens de Serviços, atendendo o padrão de qualidade exigido;
- 5.12.21. Deverão ser apresentados Relatórios de Execução de Ordem de Serviço, para os serviços prestados, após o encerramento dos mesmos, apresentando, de forma detalhada, todas as atividades executadas.
- 5.12.22. Os trabalhos deverão ser realizados sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do CONTRATANTE. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas da Organização, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer atividades acima mencionadas.
- 5.12.23. Os produtos concluídos deverão ser devidamente testados, na presença da área demandante e/ou da fiscalização do CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado.
- 5.12.24. A CONTRATADA deverá acompanhar continuamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.
- 5.12.25. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, fornecendo toda a mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos.
- 5.12.26. A CONTRATADA ficará responsável por refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados.
- 5.12.27. Os produtos e serviços decorrentes da presente contratação deverão ter garantia de 90 (noventa) dias contados a partir do aceite definitivo da Ordem de Serviço correspondente, dentro dos quais a CONTRATADA corrigirá os defeitos identificados sem custos para o CONTRATANTE. São considerados defeitos as implementações que estejam em desacordo com os requisitos ou as especificações estabelecidas e as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto entregue.
- 5.12.28. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 5.12.29. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 5.13. **Descrição do Objeto - Ideação de Produtos de Dados**
- 5.13.1. Para efeito deste instrumento entende-se por ideação de produtos de dados a realização de metodologia de Design Thinking para análise de negócios *Data Driven*, desenvolvimento da arquitetura de soluções, bem como definir padrões e estruturas de experiência do usuário (*UX - User Experience*).

5.13.2. A criação de produtos de dados que agreguem real valor à organização deve ser precedida por etapa de cocriação e ideação que permita tornar cada departamento da instituição mais orientado a dados, ajudando na resolução de problemas reais. Para tanto o serviço consiste na aplicação de sessões que permitam extrair dos tomadores de decisões e suas equipes os seus reais objetivos perante os seus problemas reais que nem sempre são óbvios, contemplando no mínimo os seguintes entregáveis:

5.13.2.1. Análise de Negócio Data Driven: Documento de entendimento do negócio com objetivos, metas, fórmulas de cálculo, pessoas engajadas, momentos analíticos de tomada de decisão, mapeamento macro das bases de dados de origem e um *roadmap* de bases de dados envolvidas na demanda;

5.13.2.2. Arquitetura Técnica da Solução: Documento de viabilidade técnica e aprofundamento técnico necessário para o desenvolvimento da solução. Deve incluir especificação técnica da integração dos dados de origem com *roadmap* de implantação dos mesmos incluindo o mapeamento de volumes e necessidades de eventuais agregações.

5.13.2.3. Experiência de Usuário: Documento com sugestão de prototipação dos painéis de visualização gráfica dos dados podendo incluir diversos tipos de gráficos e tabelas em alta fidelidade.

5.13.3. A contratada deverá apresentar na prova de conceito a metodologia que será aplicada, contendo os formulários que são preenchidos a cada projeto, acompanhados de exemplos fictícios para serem validados pelo time da Contratante contendo no mínimo:

5.13.3.1. Formulário de entrevista com os usuários;

5.13.3.2. Formulário de especificação de documentos de origem (tabelas fato);

5.13.3.3. Formulário de Registro de anotações de fontes de dados;

5.13.3.4. Formulário de Registro de anotações de valores de métricas para homologação;

5.13.3.5. Formulário de prototipação de *dashboards* e relatórios.

5.13.4. Repasse de conhecimento na metodologia: a contratada fica responsável por repassar o conhecimento sobre a metodologia através de:

5.13.4.1. Workshops sob demanda podendo ser demandados novas rodadas a cada trimestre sempre que for necessário para revisão dos conceitos na metodologia.

5.14. Descrição do Objeto - Desenvolvimento e Modernização de Produtos de Dados

5.14.1. Para efeito deste instrumento entende-se por desenvolvimento e modernização de produtos de dados a criação de novos produtos de dados, a manutenção do ciclo de vida dos mesmos, bem como a modernização (redesenho) dos produtos de dados já existentes na organização.

5.14.2. A transformação das especificações em aplicações reais que possam ser utilizadas pelos usuários da organização para tomada de decisão demanda a disponibilidade de engenheiros de dados, analistas de Business Intelligence, Designers, Cientistas de dados, arquitetos de dados, gerentes de projetos de acordo com cada necessidade.

5.14.3. O serviço consiste na prestação de serviços técnicos por especialistas nas plataformas selecionadas junto ao processo licitatório com os papéis descritos acima. O serviço exige a execução dos seguintes tipos de atividades:

5.14.3.1. Desenvolvimento de aplicações analíticas, incluindo, desenvolvimento e testes de portais de informações, relatórios, painéis de informações, *dashboards*, aplicações móveis analíticas, módulos analíticos embutidos em aplicações WEB, bem como disponibilização de *Data Marts* Analíticos, para a descoberta de dados dos próprios usuários;

5.14.3.2. Transferência de conhecimentos sobre o melhor uso da tecnologia;

5.14.3.3. Análise de desempenho, instalação de novas versões;

5.14.3.4. Orientação sobre oportunidades de uso da solução.

5.14.4. O serviço deverá prover a transferência de tecnologia e de conhecimentos no uso da ferramenta a ser utilizada, atendimento de necessidades de customização ou de desenvolvimento de projetos que requeiram o uso de funcionalidades avançadas, auxílio na exploração de oportunidades, aperfeiçoando a utilização dos recursos da ferramenta, inclusive quanto a aspectos de desempenho.

5.14.5. O serviço deve prover a transferência de conhecimento na execução de serviços de estruturação dos requisitos de desenvolvimento de aplicações, transformação e estruturação de dados para carga na ferramenta, gestão de qualidade em desenvolvimento na ferramenta e melhores práticas de desenvolvimento.

5.15. Descrição do Objeto - Sustentação, Instalações, Suporte e Monitoramento da Infraestrutura e Ferramentas do Ambiente Analítico

5.15.1. O serviço compreende a instalação de todos os módulos da solução e a configuração da mesma, ou seja, todos os atos necessários para que a solução esteja apta a entrar no modo de produção com as adequações essenciais ao negócio da organização, bem como as atividades de homologação necessárias para garantir o seu pleno funcionamento; inclui, ainda, instalação/configuração de qualquer *software* necessário ao funcionamento da solução CONTRATADA.

5.15.2. Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Nessa oportunidade, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças de uso da solução ao CONTRATANTE.

5.15.3. Além das atividades básicas de instalação fará parte:

5.15.3.1. Configuração da sincronização do AD;

5.15.3.2. Inclusão dos servidores no domínio de rede;

5.15.3.3. Criar uma VPN, caso o CONTRATANTE deseje utilizar um servidor na nuvem;

5.15.3.4. Liberar portas de acesso no *firewall*;

5.15.3.5. Validar as licenças adquiridas no BI;

5.15.3.6. Criar diretórios de instalação;

5.15.3.7. Criar usuários de serviço.

5.15.4. A instalação e a configuração da solução deverão ser executadas pela empresa CONTRATADA e acompanhada por servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação, devendo ser previamente agendada e realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 horas às 18 horas.

5.15.5. A equipe técnica da CONTRATADA deverá executar o serviço de instalação e configuração da solução nas dependências do CONTRATANTE ou de forma remota.

5.15.6. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da CONTRATADA e as chaves para instalação deverão ser disponibilizadas para uso futuro por parte do CONTRATANTE.

5.15.7. Durante o processo de instalação e configuração da ferramenta, a CONTRATADA deverá repassar as noções básicas para operação da mesma, tais como: cadastro/manutenção de usuários, configuração das máquinas clientes, iniciação e finalização do servidor, procedimento de *backup*, bem como quaisquer operações básicas necessárias ao bom funcionamento da solução.

- 5.15.8. A CONTRATADA não poderá divulgar a terceiros sem autorização do Confea qualquer informação referente ao CONTRATANTE e suas atividades que venha a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados.
- 5.15.9. Os recursos de TI disponibilizados para execução do serviço de implantação não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização de atividades alheias aos serviços previstos nesta contratação.
- 5.15.10. O Termo de Aceite Provisório do Serviço de Instalação e Configuração será emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do serviço.
- 5.15.11. Após a emissão do Termo de Aceite Provisório, será realizado o teste da solução para verificação de que a mesma esteja apta a entrar no modo de produção com as adequações essenciais ao negócio da organização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 5.15.12. O Termo de Aceite Definitivo do Serviço de Instalação e Configuração será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do teste da solução.
- 5.15.13. Na hipótese de identificação de falhas no teste citado, a empresa será comunicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para solução dos problemas indicados.
- 5.15.14. Após as correções do sistema, será realizado novo teste da solução para verificação de que a mesma esteja apta a entrar no modo de produção com as adequações essenciais ao negócio da organização, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.15.15. O Termo de Aceite Definitivo será emitido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a re-execução do teste.
- 5.15.16. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da CONTRATADA. As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza.
- 5.15.17. Persistindo as falhas, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 5.15.18. O CONTRATANTE é responsável pela disponibilização do ambiente (rede, servidores etc.) para que a CONTRATADA possa realizar a instalação e disponibilizará equipe técnica para resolução de problemas inerentes a instalação da solução ofertada.
- 5.15.19. Em relação ao suporte técnico, a garantia da solução e a atualização de releases e de versões da solução:
- 5.15.19.1. A solução deverá vir acompanhada de serviço de suporte técnico para todas as licenças e produtos oferecidos;
- 5.15.19.2. O serviço de suporte terá início a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo do Serviço de Instalação e Configuração, estendendo-se pelo período do contrato.
- 5.15.19.3. A CONTRATADA deverá informar e encaminhar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua liberação ao mercado nacional, as novas versões ou atualizações da solução CONTRATADA, devidamente acompanhadas das licenças perpétuas de uso;
- 5.15.19.4. Em caso de substituição da solução CONTRATADA por outro produto, por iniciativa de seus fabricantes, caso este seja ofertado ao mercado nacional, o novo produto deverá ser fornecido ao Confea sem quaisquer ônus adicionais;
- 5.15.19.5. O novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e deverá prover todos os serviços daquele que substituiu, ficando a sua utilização a critério do CONTRATANTE;
- 5.15.19.6. A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento via internet, e-mail ou telefone para abertura de chamados de suporte técnico, em dias úteis, em horário comercial. O mesmo deverá ser realizado por profissionais especializados, cobrindo todo e qualquer defeito apresentado;
- 5.15.20. O atendimento do Suporte Técnico deverá seguir rigorosamente o estabelecido no Anexo IV - Acordo de Nível de Serviço - ANS;
- 5.15.21. A garantia do licenciamento deverá se estender pelo período contratual.

6. PROVA DE CONCEITO

- 6.1. A prova de conceito visa verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no Edital, devendo comprovar um conjunto de capacidades e deve ser realizada quando necessária e tem como objetivo avaliar a compatibilidade da proposta com as exigências previstas no Edital. Todavia, a definição dos critérios deve ser feita com cautela e de forma objetiva, evitando assim questionamentos de licitantes sobre caracterização de inviabilidade de competição ou mesmo eventual direcionamento da licitação.
- 6.2. A Prova de Conceito (POC) representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações sobre os softwares e serviços oferecidos com o objetivo de determinar a viabilidade de sua utilização.
- 6.3. A solução a ser fornecida deverá ser submetida a lista de checagem para fins de comprovação de atendimento das especificações e funcionalidades, conforme Anexo II - Roteiro da Prova de Conceito. O Sistema e artefatos de prestação de serviço serão considerados aderentes às necessidades somente com o atendimento de todos os itens listados no Termo da Prova de Conceito.
- 6.4. O LICITANTE classificado em primeiro lugar deverá realizar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação formal emitida pelo CONFEA, uma prova de conceito - POC, visando aferir a qualidade dos serviços, requisitos funcionais e as condições de operação, ficando o certame suspenso durante o procedimento.
- 6.5. O não atendimento a um ou mais itens do Termo da Prova de Conceito implicará na desclassificação da licitante. Em sequência, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante cuja solução preencha todos os requisitos do Termo da Prova de Conceito.
- 6.6. A Prova de Conceito ocorrerá em sessão pública convocada pelo CONFEA para a qual todos os licitantes serão convidados.
- 6.7. A equipe de apoio formada por empregados indicados pelo CONFEA agendará e assistirá a demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o Termo de Referência, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes.
- 6.8. A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, "on-line", pela Internet, em ambiente web.
- 6.9. O CONFEA disponibilizará local e equipamento (microcomputador) para as demonstrações da POC, nas dependências do CONFEA. A proponente deverá apresentar sua solução através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls.
- 6.10. A critério do CONFEA a Prova de Conceito poderá ser realizada online.
- 6.11. Premissas para realização da prova de conceito que devem ser seguidas juntamente com o Anexo II - Roteiro da Prova de Conceito:
- 6.11.1. Explorar um grande volume de dados (cerca de 100 milhões de linhas);
- 6.11.2. Utilizar múltiplas bases de dados, de livre escolha, que possam se interligar por chave simples ou composta;
- 6.11.3. Criar uma história/narrativa;
- 6.11.4. Fazer *self-service* efetivo junto com o usuário de negócio;
- 6.11.5. Extrair e transformar dados sem precisar da base DW, fazendo cargas incrementais sobre estes;
- 6.11.6. Criar indicadores de simulação de cenário (what if);
- 6.11.7. Criar visualizações georreferenciadas avançadas;
- 6.11.8. Integrar os objetos gráficos dentro de um portal Web;

- 6.11.9. Acesso simultâneo com responsividade nativa com acesso por qualquer dispositivo;
- 6.11.10. Segurança de acesso por app > objeto > linha > campo em 'N' níveis de perfil;
- 6.12. Concluída a demonstração da proponente e verificada a conformidade da proposta com o presente Termo de Referência, a equipe de apoio emitirá relatório contendo resumo da análise, descrevendo as atividades realizadas comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.
- 6.13. Ao final de cada operação, a proponente fará um print da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em um arquivo digital), com vistas a documentar e comprovar o item demonstrado.
- 6.14. A Solução será rejeitada se:
- 6.14.1. Apresentar problemas de funcionamento durante a POC;
- 6.14.2. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta;
- 6.14.3. Não demonstrar, ou demonstrar parcialmente a solução.
- 6.15. Caso a primeira classificada não tenha atendido as especificações obrigatórias o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, a demonstrarem seus sistemas.
- 6.16. Uma vez verificada a conformidade da proposta de menor preço com o presente Termo de Referência, será procedida a verificação do atendimento às condições habilitatórias da licitante.
- 6.17. Para a verificação de todos os requisitos exigidos neste termo, a empresa deverá seguir o Anexo II - Roteiro da Prova de Conceito quando da publicação do Edital.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 7.1. O cronograma de execução será elaborado e aprovado pela Contratante, podendo, após assinatura do contrato, sofrer alterações conforme os prazos estabelecidos.
- 7.2. O cronograma de execução será executado conforme os prazos estabelecidos entre a contratada e o Confea.
- 7.3. As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a Contratada, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido.
- 7.4. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o edital de licitação relacionado ao Termo de Referência.

Etapa	Descrição	Prazos Estimados	
		Início	Término
1	Assinatura do Contrato	Novembro/22	Novembro/22
2	Reunião Inicial	Novembro/22	Novembro/22
3	Validação do Cronograma de Trabalho	Novembro/22	Novembro/22
4	Análise e Levantamento de Requisitos	Novembro/22	Janeiro/23
5	Certificado de propriedade das licenças de software de <i>Business Intelligence</i> com análise e descoberta de dados (<i>Business Discovery</i>) em nome do CONFEA	Novembro/22	Novembro/22
6	Planejamento da Implantação	Dezembro/22	Janeiro/23
7	Instalação, configuração e atualização do software	Dezembro/22	Janeiro/23
8	Ideação de produtos de dados	Janeiro/23	Maiio/23
9	Desenvolvimento e modernização de produtos de dados	Janeiro/23	Dezembro/23

8. BEM E/OU SERVIÇO COMUM

Sim.

O serviço que se pretende contratar é considerado comum, pois a especificação do objeto estabelece padrões objetivos de desempenho e qualidade, capaz de ser atendida por vários fornecedores, já que reconhecidas e usuais no mercado, consoante disciplina o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 7.174, de 2010 e o art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Serviço continuado: Não.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)

Pregão Eletrônico (Tradicional).

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Contrato.

14. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Estima-se o valor global para a contratação de **R\$ 2.761.047,64 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada pela unidade demandante, demonstrada no quadro abaixo.

14.2. Registra-se a decisão de utilizar o PREÇO MÉDIO para esse processo, e não a mediana e nem o mínimo, visto as características intrínsecas do objeto, permitindo maior competitividade às principais empresas atuantes nas licitações no setor público para o objeto almejado, conforme verificado nos

documentos disponíveis na internet para os processos eleitorais conduzidos por outras entidades públicas.

Pesquisa de Preços para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral											
Item	Descrição	Quant.	Quant. Anos	Empresa 01 (doc. 0606418)		Empresa 02 (doc. 0606419)		Empresa 03 (doc. 0606816)		Empresa 04 (doc. 0606816)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Serviços - Planejamento, Desenvolvimento e Sustentação de produtos de dados e Ambiente Analítico	USTs	15.840		R\$ 65,00	R\$ 1.029.600,00	R\$ 155,82	R\$ 2.468.188,80	R\$ 72,00	R\$ 1.140.480,00	R\$ 300,00	
Tecnologia - Desenvolvedor de BI	UsrAno	15	2	R\$ 4.386,00	R\$ 131.580,00	R\$ 2.660,00	R\$ 79.800,00	R\$ 4.460,00	R\$ 133.800,00	R\$ 4.460,00	
Tecnologia - Visualizadores de BI	UsrAno	90	2	R\$ 2.507,00	R\$ 451.260,00	R\$ 1.330,00	R\$ 239.400,00	R\$ 2.570,00	R\$ 462.600,00	R\$ 2.570,00	
Tecnologia - Painel Público - Usuário Externo	4Cores	1	2	R\$ 249.600,00	R\$ 499.200,00	R\$ 199.891,00	R\$ 399.782,00	R\$ 342.469,00	R\$ 684.938,00	R\$ 342.469,00	
Total					R\$ 2.111.640,00		R\$ 3.187.170,80		R\$ 2.421.818,00		

Metodologia para obtenção do preço de referência para contratação - Art. 6º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020

Item	Descrição	Quant.	Quant. Anos	Empresa 01 (doc. 0606418)		Empresa 02 (doc. 0606419)		Empresa 03 (doc. 0606816)		Empresa 04 (doc. 0606816)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Serviços - Planejamento, Desenvolvimento e Sustentação de produtos de dados e Ambiente Analítico	USTs	15.840		R\$ 65,00	R\$ 1.029.600,00	R\$ 155,82	R\$ 2.468.188,80	R\$ 72,00	R\$ 1.140.480,00	R\$ 300,00	
Tecnologia - Desenvolvedor de BI	UsrAno	15	2	R\$ 4.386,00	R\$ 131.580,00	R\$ 2.660,00	R\$ 79.800,00	R\$ 4.460,00	R\$ 133.800,00	R\$ 4.460,00	
Tecnologia - Visualizadores de BI	UsrAno	90	2	R\$ 2.507,00	R\$ 451.260,00	R\$ 1.330,00	R\$ 239.400,00	R\$ 2.570,00	R\$ 462.600,00	R\$ 2.570,00	
Tecnologia - Painel Público - Usuário Externo	4Cores	1	2	R\$ 249.600,00	R\$ 499.200,00	R\$ 199.891,00	R\$ 399.782,00	R\$ 342.469,00	R\$ 684.938,00	R\$ 342.469,00	
Total											

Resultado da aplicação da Metodologia para obtenção do preço de referência para contratação - Art. 6º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020

	Descrição	Quant.	Quant. Anos	Preço Médio	Preço Médio Total	Preço Mediano	Preço Mediano Total	Preço Mínimo	Preço Mínimo Total
Serviços - Planejamento, Desenvolvimento e Sustentação de produtos	USTs	15.840		R\$ 97,61	R\$ 1.546.142,40	R\$ 72,00	R\$ 1.140.480,00	R\$ 65,00	R\$ 1.029.600,00

de dados e Ambiente Analítico									
Tecnologia Desenvolvedor de BI	UsrAno	15	2	R\$ 4.435,33	R\$ 133.059,90	R\$ 4.460,00	R\$ 133.800,00	R\$ 4.386,00	R\$ 131.580,00
Tecnologia Visualizadores de BI	UsrAno	90	2	R\$ 2.549,00	R\$ 458.820,00	R\$ 2.570,00	R\$ 462.600,00	R\$ 2.507,00	R\$ 451.260,00
Tecnologia - Painel Publico - Usuário Externo	4Cores	1	2	R\$ 311.512,67	R\$ 623.025,34	R\$ 342.469,00	R\$ 684.938,00	R\$ 249.600,00	R\$ 499.200,00
Total					R\$ 2.761.047,64		R\$ 2.421.818,00		R\$ 2.111.640,00

14.3. Registra-se que não houve gastos com bens e serviços da mesma natureza que se pretende contratar mediante a modalidade que será adotada, para o presente exercício.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá às Contas Orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.04.09.002 - Serviços de Assessoria e Consultoria e nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática do Centro de Custos nº 9.01.02.10 - PIC-19 Implantação de Inteligência de Negócios.

15.2. Informa-se que não houve aquisições/contratações do objeto pretendido no exercício.

16. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do Confea, localizado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

16.2. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para o Confea não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

16.3. A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do Confea deve ser acordada entre o Confea e a CONTRATADA.

16.4. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente no Confea. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil.

16.5. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do Confea, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

17.1. A vigência do contrato será de 24 meses, contados da data da assinatura do contrato.

17.2. Quanto ao prazo de vigência ser de 24 meses, esclarece-se que o período idealizado contribuirá para uma contratação mais atrativa pelo Sistema Confea/Crea, pois poderá proporcionar maior economicidade aos cofres públicos, visto prazos mais duradouros serem economicamente mais vantajosos do que prazos mais curtos, bem como competitividade ao certame licitatório, por possibilitar a participação de um número maior de interessados capazes de atender e fornecer o objeto pretendido neste certame, possibilitando que a melhor oferta seja declarada vencedora. Ademais, salutar registrar que existe a curva de aprendizagem na solução por seus utilizadores. Além das dificuldades em se elaborar novos certames licitatórios a cada 12 meses, caso assim o fosse, existe a possibilidade de que a solução em uso seja descontinuada caso outra fornecedora vença a disputa, ocasionando na disponibilização de nova solução, nova curva de aprendizagem, maiores custos financeiros e de tempo despendido por todas as partes envolvidas. Dessa forma, caso a solução seja paralisada, ou até mesmo não se consiga licitar a tempo em prazo inferior, acarretará riscos ao Confea. Ainda, a redução do prazo se mostra temerária e contrária ao interesse público, pois constantes alterações do cenário levam, conseqüentemente, a readequações por todas as parte interessadas, e a custos desnecessários, pois todos os procedimentos processuais envolvem várias unidades/setores para a sua completa execução. Por fim, conclui-se que o prazo de 24 meses tornará o certame licitatório mais competitivo, gerando maior economicidade aos cofres públicos, tanto pela contratação da solução quanto pela atuação do corpo técnico em novos processos, mitigando os riscos de descontinuidade da solução e mantendo-se os conhecimentos adquiridos, justificando-se a vantajosidade para o interesse público.

17.3. Considerando ainda o quadro exíguo da GTI, o número de atividades técnicas desenvolvidas e o número de Contratos de Fiscalização, é prudente que tenhamos contratos continuados de duração mais longa para evitar a necessidade de alocação praticamente contínua de um Analista para o trato processual constante de um único processo, o que ensejaria possíveis horas extras, redefinições de prioridades na unidade e perda da qualidade do fiel cumprimento das obrigações funcionais.

18. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto pretendido.

18.1.1. O(s) atestado(s)/declaração(ões) solicitados deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

18.2. Comprovação de experiência mínima na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação.

18.3. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que possuirá, no momento da assinatura do contrato, profissional tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

18.4. Declaração emitida pela licitante comprovando que no ato da assinatura do contrato apresentará declaração emitida pelo fabricante de que faz parte do programa de canais e está apto a comercializar os produtos para seus clientes com base nas tecnologias necessárias ao objeto deste Termo de Referência.

18.5. O Contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se a(s) declaração(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, bem como irá verificar se o fabricante tem escritório no Brasil.

18.5.1. A realização de diligências buscará sanar eventuais dúvidas no entendimento das informações atestadas.

18.6. A licitante deverá apresentar uma matriz indicando os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados nas especificações técnicas a fim de comprovar a aderência da solução às especificações.

19. VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

20. AMOSTRA E/OU LAUDO TÉCNICO

Não se aplica.

21. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

21.1. Sobre essa questão, a Súmula no 247 do TCU estabeleceu o seguinte:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

21.2. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão no 3140/2006 do TCU)."

21.3. A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução. Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada - de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto.

21.4. Portanto, embora a solução seja em tese divisível, há interesse técnico na manutenção da unicidade. Ainda, consideramos que não é a simples aplicação da regra geral que dirige o processo decisório, e sim a sua viabilidade técnica – de tal modo que a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico, uma vez que não se trata de contratar uma solução pelo menor preço simplesmente. Em nossa avaliação, o aspecto técnico da manutenção da unicidade (indivisibilidade) garante os benefícios da solução – sendo conveniente à Administração que assim seja licitado;

21.5. Entendemos que os serviços e subscrição de softwares, objetos da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

21.6. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

21.7. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

22. GARANTIA DO CONTRATO

22.1. A Contratada deverá apresentar à Administração do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a contratada recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

22.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

22.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confea.

22.1.2. seguro-garantia; ou

22.1.3. fiança bancária.

22.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

22.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

22.3.1. O bloqueio efetuado com base no item 22.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

22.3.2. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 22.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;

23.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

23.3. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **3 (três) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

23.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;

23.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

23.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

23.7. Notificar à Contratada a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;

23.8. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário;

23.9. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço;

23.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato;

24.2. Observar as normas e regulamentos internos do contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem;

24.3. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração emitida pelo fabricante comprovando que o LICITANTE faz parte do programa de canais e está apto a comercializar os produtos para seus clientes com base nas tecnologias necessárias ao objeto deste Termo de Referência;

24.3.1. A comprovação poderá ser efetuada por intermédio do sítio do fabricante (cópia da *home page* do fabricante no Brasil), ou por declaração da proponente, sob as penas da lei.

Justificativa: O atestado de capacidade técnica e a declaração de aptidão na ferramenta vencedora do certame tem como finalidade verificar se a vencedora possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o objeto de forma satisfatória, tendo em vista se tratar de uma solução especializada.

24.4. Prestar garantia em favor do Contratante no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

24.4.1. A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ciência à contratada;

24.5. Realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de seus funcionários.

24.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

24.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do contratante, ou a terceiros;

24.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do contratante;

24.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício;

24.10. Manter seus empregados devidamente identificados por crachás, desde o primeiro dia de trabalho nas dependências do contratante (será de inteira responsabilidade da contratada o cuidado na apresentação pessoal de seus empregados, inclusive as despesas com o fornecimento e troca periódica de uniformes);

24.11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, substituindo qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

24.12. A Contratada deverá fornecer escala nominal de férias, licenças, ausências justificadas dos prestadores de serviço e os respectivos substitutos, bem como substituição de profissional;

24.13. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao contratante;

24.14. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

24.15. A Contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;

24.16. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

24.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante;

24.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

24.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

24.20. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante;

24.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. PAGAMENTO

25.1. Mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

25.2. O Confea reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

25.3. O Confea efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.

25.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

25.5. O Confea não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

25.6. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal/ Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT.

25.7. A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, em nome da Contratante, CNPJ da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:

25.7.1. nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;

25.7.2. a primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor;

25.7.3. os documentos de comprovação de serviços executados por terceiros, da execução dos serviços, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

25.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

25.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

25.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. REAJUSTE

26.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.2. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços previstos na presente contratação nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 53, da IN nº 05/2017 SEGES/MP, desde que solicitado pelas empresas contratadas, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

26.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado, para o primeiro reajuste, a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir e, para os reajustes subsequentes ao primeiro, a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

26.3.1. Quando ocorrer, o reajuste se dará com base na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir. Tal índice é mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no endereço eletrônico <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>.

27. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

27.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

27.1.1. apresentar documentação falsa;

27.1.2. fraudar a execução do contrato;

27.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

27.1.4. cometer fraude fiscal; ou

27.1.5. fizer declaração falsa.

27.2. Para os fins do item 27.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

27.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 27.4, 27.5 e 27.6 abaixo, com as seguintes penalidades:

27.3.1. advertência;

27.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;

27.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

27.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

27.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

27.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

27.5. Em caso de inexecução total do objeto, a contratada fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

27.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.

27.6. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no item "Garantia do contrato" deste Termo de Referência, sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. (incluir apenas nos casos em que houver a exigência de Garantia do contrato).

27.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 27.8, a seguir.

27.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	10%
02	5%
03	3%

Tabela nº 02				
(X)	ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
X	A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	3	Por ocorrência

X	B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	3	Por produto
X	C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
X	D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
X	E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos.	2	Por empregado e por dia
X	F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
X	G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	2	Por ocorrência
X	H	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
X	I	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
X	J	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
X	K	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
X	L	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	1	Por ocorrência e por dia
	M	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
X	N	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
X	O	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
X	P	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

27.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

27.9.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

27.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

27.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

27.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

27.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

27.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a contratada ficará isenta desta(s).

27.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

27.13. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

28. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1. A Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, dispõe que "Art. 18. O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando, quando possível":

I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: a) prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega, quando aplicáveis;

28.1.1. Consoante aos itens "Prazo de Vigência e Execução" e "Local para execução dos serviços e/ou entrega dos produtos" deste Termo de Referência.

I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: b) documentação mínima exigida, observando modelos adotados pela contratante, padrões de qualidade e completude das informações, a exemplo de modelos de desenvolvimento de software, relatórios de execução de serviço e/ou fornecimento, controles por parte da contratada, ocorrências, etc.; e

28.1.2. Consoante aos itens "Critérios Técnicos para seleção do fornecedor" e "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.

I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: c) papéis e responsabilidades, por parte da contratante e da contratada, quando couber;

28.1.3. Consoante item "Modelo de Gestão do Contrato" deste Termo de Referência.

II - quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, para comparação e controle;

28.1.4. Consoante ao item "Justificativa para a contratação/aquisição" deste Termo de Referência.

III - definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração, adotando-se preferencialmente as Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens;

28.1.5. Consoante ao item "Mecanismos formais de comunicação" deste Termo de Referência.

IV - forma de pagamento, que será efetuado em função dos resultados obtidos; e

28.1.6. Consoante ao item "Pagamento" deste Termo de Referência.

V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC: a) Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada; e

28.1.7. Consoante ao Anexo VII deste Termo de Referência.

V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC: b) Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

28.1.8. Consoante ao Anexo VIII deste Termo de Referência.

28.2. A empresa contratada deverá seguir o modelo de execução contratual conforme o objeto.

29. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

29.1. A Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, dispõe que "Art. 19. O Modelo de Gestão do Contrato, definido a partir do Modelo de Execução do Contrato, deverá contemplar as condições para gestão e fiscalização do contrato de fornecimento da solução de TIC, observando":

I - fixação dos critérios de aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõe a solução de TIC;

29.1.1. Consoante ao item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.

II - procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, abrangendo: a) metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando: 1. definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços; 2. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos; 3. origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato; 4. definição de vistas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e 5. garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício;

29.1.2. Consoante ao item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.

II - procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, abrangendo: b) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes;

29.1.3. Através da elaboração de Portaria com a designação de Equipe de Fiscalização do Contrato pelo Confea embasado nas especificações técnicas contidas no item "Definição e Especificação de Requisitos" deste Termo de Referência.

III - fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, que só deverá ocorrer quando a contratada: a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

29.1.4. Consoante ao item "Pagamento" deste Termo de Referência.

IV - definição clara e detalhada das sanções administrativas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, juntamente com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, observando: a) vinculação aos termos contratuais; b) proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações; c) as situações em que advertências serão aplicadas; d) as situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes; e) as situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos; f) as situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e g) as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei;

29.1.5. Consoante ao item "Penalidades Administrativas" deste Termo de Referência.

V - procedimentos para o pagamento, descontados os valores oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções.

29.1.6. Consoante aos itens "Pagamento" e "Penalidades Administrativas" deste Termo de Referência.

29.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por empregados devidamente designados pelo Contratante, por meio de Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 29 da Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

29.3. A equipe de fiscalização do contrato, atuando nos termos dos artigos 31 a 38 da Instrução Normativa nº 01/2019, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento/serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do contrato, e de tudo dará ciência diretamente à Contratada, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

29.3.1. A Equipe de fiscalização promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.

29.3.2. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

29.3.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, sejam técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

- 29.3.4. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.
- 29.3.5. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.
- 29.3.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.
- 29.4. Para o caso de impedimento de qualquer dos empregados indicados para as funções de fiscalização, serão designados pela CONTRATANTE empregados para atuar como substitutos.
- 29.5. Conforme previsto no artigo 31, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2019, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:
- 29.5.1. presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto;
- 29.5.2. entrega, por parte da Contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme art. 18, inciso V, da Instrução Normativa nº 01/2019; e
- 29.5.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- 29.6. As faltas cometidas pela Contratada deverão ser devidamente registradas no Processo de Execução pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º e do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.
- 29.7. Caberá à Contratada o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto.
- 29.8. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 29.9. O Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).
- 29.10. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 29.11. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável ou preposto indicado pela Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 29.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 29.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 29.14. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

30. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 30.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.
- 30.2. O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.
- 30.3. Caberá à Contratada indicar formalmente o(s) e-mail(s) e telefone(s) de contato do(s) preposto(s) indicado(s), bem como o endereço de contato, quando da realização da reunião inicial.
- 30.3.1. Na mesma ocasião, o Contratante informará os contatos do Gestor e dos demais fiscais.
- 30.4. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o Confea encaminha a demanda de serviço para a Contratada.
- 30.5. Todos os serviços demandados deverão ser executados pela Contratada somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatoria autorização do Contratante e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante.
- 30.6. As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) pelo Confea.
- 30.7. Em todas as Ordens de Serviços deverão ser definidas as datas de início e final da execução do serviço, conforme entendimentos entre Contratante e Contratada.
- 30.8. A obrigação de execução ocorrerá quando a Contratada receber a Ordem de Serviço e a assinar, juntamente com as assinaturas de solicitação do demandante e aprovação dos fiscais e do gestor do contrato.
- 30.9. As Ordens de Serviço serão recebidas pelo Confea tanto em caráter provisório como em definitivo.
- 30.10. **Do Termo de Recebimento Provisório do objeto e da avaliação de qualidade e conformidade.**
- 30.10.1. O objeto contratado será recebido como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisória e definitiva, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/2019: "**Termo de Recebimento Provisório** - declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993";
- 30.11. Após a execução dos serviços previstos para a Ordem de Serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.
- 30.12. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante de cada etapa de serviço. Após o aceite, consistirá na emissão do termo de recebimento provisório.
- 30.13. Os serviços entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela equipe do Confea.
- 30.14. Será comunicada formalmente à Contratada a não conformidade dos produtos.
- 30.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços devendo ser substituídos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratante.
- 30.16. O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.
- 30.17. **Do Termo de Recebimento Definitivo.**
- 30.17.1. Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, o Confea emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/2019: "**Termo de Recebimento Definitivo** - declaração formal de que os serviços prestados ou bens

fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "b" do inciso I, e alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993".

30.17.2. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços/produtos e de sua entrega, o gestor do contrato efetuará o recebimento definitivo dos serviços por meio do termo de recebimento definitivo, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade, contendo a autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser encaminhado ao preposto da contratada.

30.17.3. No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bens constantes neste instrumento, o objeto será recebido definitivamente, a respectiva Nota Fiscal atestada e o processo encaminhado para pagamento.

30.17.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

30.17.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

30.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

30.19. Caso a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao fiscal por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa.

30.20. A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério do Confea, sendo registrada formalmente tal ação.

30.21. Para cada Ordem de Serviço executada, além do Relatório de Atividade Técnica Executada, deverão ser entregues pela CONTRATADA os artefatos/documentações que se fizerem necessários quando da abertura da Ordem de Serviço.

31. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

31.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do Sistema Confea/Crea, cabendo à Contratada:

31.1.1. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo, conforme modelo constante no Anexo VI;

31.1.2. Guardar sigilo das informações que receber durante a execução do contrato;

31.1.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Sistema Confea/Crea.

31.2. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Confea, serão aplicadas as sanções cabíveis.

32. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

A Gerência de Tecnologia da Informação - GTI é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. ANOS	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
Serviços - Planejamento, Desenvolvimento e Sustentação de produtos de dados e Ambiente Analítico	USTs	15.840		R\$ 97,61	R\$ 1.546.142,40
Tecnologia - Desenvolvedor de BI	UsrAno	15	2	R\$ 4.435,33	R\$ 133.059,90
Tecnologia - Visualizadores de BI	UsrAno	90	2	R\$ 2.549,00	R\$ 458.820,00
Tecnologia - Painel Publico - Usuário Externo	4Cores	1	2	R\$ 311.512,67	R\$ 623.025,34
Total					R\$ 2.761.047,64

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

ANEXO III - ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

1. Para o Item 2 do Objeto, referente à prestação de serviços de Ideação, Desenvolvimento e Modernização de Produtos de Dados, deverão ser demonstrados os entregáveis dos itens 5.12.2 e 5.12.3:

2. A criação de produtos de dados que agreguem real valor à organização deve ser precedida por etapa de cocriação e ideação que permita tornar cada departamento da instituição mais orientado a dados, ajudando na resolução de problemas reais. Para tanto o serviço consiste na aplicação de sessões que permitam extrair dos tomadores de decisões e suas equipes os seus reais objetivos perante os seus problemas reais que nem sempre são óbvios, contemplando no mínimo os seguintes entregáveis:

2.1. **Análise de Negócio Data Driven:** Documento de entendimento do negócio com objetivos, metas, fórmulas de cálculo, pessoas engajadas, momentos analíticos de tomada de decisão, mapeamento macro das bases de dados de origem e um *roadmap* de bases de dados envolvidas na demanda;

2.2. **Arquitetura Técnica da Solução:** Documento de viabilidade técnica e aprofundamento técnico necessário para o desenvolvimento da solução. Deve incluir especificação técnica da integração dos dados de origem com *roadmap* de implantação dos mesmos incluindo o mapeamento de volumes e necessidades de eventuais agregações.

2.3. **Experiência de Usuário:** Documento com sugestão de prototipação dos painéis de visualização gráfica dos dados podendo incluir diversos tipos de gráficos e tabelas em alta fidelidade.

3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a proposta a metodologia que será aplicada, contendo os formulários que são preenchidos a cada projeto, acompanhados de exemplos fictícios para serem validados pelo time da Contratante contendo no mínimo:

- 3.1. Formulário de entrevista com os usuários;
- 3.2. Formulário de especificação de documentos de origem (tabelas fato);
- 3.3. Formulário de Registro de anotações de fontes de dados;
- 3.4. Formulário de Registro de anotações de valores de métricas para homologação;
- 3.5. Formulário de prototipação de *dashboards* e relatórios.
4. Para os Itens 1.1, 1.2 e 1.3 referentes ao software de BI, deverão ser demonstradas as seguintes funcionalidades:
 - 4.1. Criação de diferentes perfis de acesso para usuários distintos;
 - 4.2. Restrição de visualização de dados em função de cada um dos perfis definidos;
 - 4.3. Que nenhum dado seja armazenado em dispositivos móveis, através dos quais se desenvolve o acesso ao servidor de aplicações. Ou seja, os dados deverão ser armazenados exclusivamente no servidor, e o usuário deverá acessar a aplicação sem armazenamento local no dispositivo móvel, todo acesso deverá ser efetuado por HTML;
 - 4.4. Gravar logs de acesso aos dados e acesso ao ambiente de administração;
 - 4.5. Segregação das seguintes funções durante o desenvolvimento: Perfil de mapeamento de dados e construção de *dashboards*; Perfil somente de construção de *dashboards*;
 - 4.6. Prover desempenho de análises e consultas viabilizado por processamento em memória e totalmente independente de recursos de SGBD;
 - 4.7. Prover recurso nativo de disponibilização de aplicações através de HTML 5, e sem a necessidade de desenvolvimento de novos componentes para as plataformas móveis;
 - 4.8. Permitir ao usuário a flexibilidade de acessar a solução CONTRATADA por meio de aplicativo móvel, inclusive com possibilidade de quando conectado a rede sincronizar a última versão dos dados para posterior uso de maneira *offline*.
5. Características obrigatórias dos painéis de consulta a serem disponibilizados para os usuários finais:
 - 5.1. Permitir a criação e reutilização de *templates* nos relatórios;
 - 5.2. Permitir utilizar um ou mais painéis como fonte de dados para confecção de relatórios;
 - 5.3. Permitir utilizar todos os campos existentes nas aplicações para a confecção dos relatórios;
 - 5.4. Permitir criar condições de exibição para partes de um determinado relatório somente sejam exibidas se as condições definidas forem atendidas;
 - 5.5. Permitir a criação de filtros para serem utilizados em mais de um relatório;
6. Permitir a criação de relatório com redução de dados, ou seja, gerar um relatório com apenas um subconjunto de informações;
7. Permitir a análise de pontos geográficos distintos facilitando a identificação da melhor rota a ser aplicada sobre seu tempo de movimentação.
8. Prover objetos de *dashboard* baseado em mapa com indicadores de Bolha, Linha, Área, Pizza, Barra e Calor.
9. Permitir plotar uma medida de cálculo sobre o indicador de mapa.
10. Permitir a utilização de imagem ou símbolo nas extensões .jpg, e .png para exibir nos pontos do mapa em substituição a imagem padrão da bolha.
11. Prover escolha de temas para o mapa de fundo do objeto, com diferentes estilos e cores, com recurso de zoom do maior nível do mundo até o menor nível da rua.
12. Permitir controle de zoom em qualquer escala, sem nível pré-definidos e posicionamento do objeto gráfico.
13. Permitir livre escolha de filtro do usuário, por clique sobre a posição georreferenciada, por seleção unitária ou múltipla por meio de desenho com o cursor do mouse nos pontos de interesse a ser selecionado ou mesmo por seleções feitas em outros campos do aplicativo e que sejam aplicados sobre os dados do mapa.
14. Prover recursos para que se possa testar e estabelecer conexão com uma ou mais fontes de dados estruturados, através de OLEDB e/ou ODBC, com drivers de 32 ou 64 bits. Além de conexões com outras fontes de dados estruturados através de API's (*Application Program interface*) homologados pelos respectivos fabricantes. Bem como dados não estruturados, tal como arquivos Excel, sem necessidade de recursos adicionais. Inclui em simultâneo, no mesmo processo de extração de carga de dados, por forma a que estes dados fiquem disponíveis e integrados no modelo de dados, que permita acesso a consultas nas aplicações, de forma totalmente desconectada (*offline*) aos ambientes de origem.
15. Disponibilizar ferramenta de depuração (debug) integrada e nativa aos recursos de ETL;
16. Disponibilizar de forma nativa, sem necessidade de programação, capacidade para realização de testes de carga e de verificação de integridade de modelo de dados, sem necessidade de carga total dos dados, podendo determinar o número de registros a serem carregados nas tabelas do modelo de dados.
17. Permitir funcionalidade de versionamento do processo de carga, que viabilize pró-ativamente (abortar o processo intencionalmente) ou reativamente (caso de incidente no processo de carga de dados), em caso de incidente no processo de carga, proceder de forma automática, a recuperação da imagem de dados da última carga efetuada com sucesso (*rollback* automático);
18. Na criação do mapeamento dos dados a ferramenta deve permitir, de forma nativa, o tratamento de: geração de chaves falsas sequenciais, tratamento de campos nulos e referências circulares entre tabelas;
19. Possuir ferramenta de ETL nativa sem a necessidade de aquisição de outros produtos ou tipos de habilitações;
20. Gerenciar as cargas e seu agendamento internamente sem a necessidade de aquisição de outros produtos ou tipos de habilitações para esse;
21. Deve permitir que os processos de ETL possam ser depurados passo a passo, facilitando o encontro de um erro e de sua causa, quando ocorrer;
22. Armazenamento de dados: os dados extraídos do ambiente legado, transacional ou não transacional, deverão ficar hospedados em repositório único e proprietário tornando-se, sobretudo, desnecessária a aquisição, utilização ou realocação de SGBD's externos, ou qualquer necessidade de licenciamento extra para este fim. Os dados após a execução da extração deverão estar compactados e disponíveis para consulta de forma compartilhada, sem que seja realizado qualquer tipo de acesso às respectivas fontes de dados;
23. Compactação: permitir, e evidenciar, uma compactação resultante da carga dos dados, que passe a representar um volume armazenado de dados (no maior nível de detalhe da transação completa e sem agregação), menor que o lido na origem dos sistemas legados. Para efeito deste cálculo, consideram-se somente os dados lidos, brutos, sem que para isto possa ser considerado qualquer tipo de índice ou outros recursos de otimização ou manutenção do dado na fonte;
24. Modelo de dados: disponibilizar de forma integrada e nativa a geração automática de modelo de dados com respectivas tabelas, atributos e relacionamentos;
25. Permitir autossuficiência ao usuário não especializado em tecnologia da informação para criar, a partir da camada semântica, suas próprias consultas, análises, seus próprios objetos, tais como relatórios, gráficos, *pivottables*;

26. Permitir a análise, pelo usuário final, de forma nativa e automática, de dados esperados e os potencialmente não esperados, provendo a descoberta do conhecimento oculto na massa de dados;
27. Prover tipos de gráficos com funcionalidade tal que inclua minimamente: gráficos de barra, pizza, linha, mostrador, radar, blocos, dispersão, mekko, histograma, plotagem de caixa, plotagem de distribuição, bolha, funil, combinado barra e linha, provendo o controle sobre o layout dos mesmos;
28. Permitir que qualquer seleção (filtro), simples ou composta, efetuada pelo usuário em qualquer campo existente no modelo de dados resultante do processo de ETL, reflita, de forma imediata e integrada, o resultado desta pesquisa em todo e qualquer objeto definido, quer sejam gráficos, mapas e/ou tabelas na aplicação disponibilizada;
29. Prover recurso de análise equivalente ao Pareto, onde o usuário final possa definir e testar, de forma imediata, diferentes proporções a serem utilizadas, sem necessidade de nova carga de dados, programação ou codificação entre cada diferente proporção definida pelo usuário;
30. Dispor de recurso para criação de colunas condicionais, diretamente no recurso de análise, sem a necessidade de pré-codificação ou customização via recursos de ETL, provendo produtividade no desenvolvimento;
31. Permitir ao usuário efetuar pesquisa de uma dada *string* ou palavra-chave, em diversos campos simultaneamente, independentemente da posição onde a *string* possa estar em cada campo da estrutura de dados carregada, sendo está uma funcionalidade necessária para pesquisa de um tema estratégico em especial;
32. Permitir que qualquer coluna pertencente à estrutura de dados carregada na solução de Data Discovery possa ser utilizada como dimensão de análise;
33. Prover recurso para que métricas sejam definidas e calculadas diretamente no recurso de análise, sem necessidade de alterações ao código ETL e de novas cargas de dados;
34. Permitir acessar um URL válido para qualquer página da web, de forma a recuperar e implementar parâmetros e/ou API's, a exemplo de recuperação de coordenadas geográficas para visualização de informações representadas por mapas geográficos;
35. Deve armazenar todos os dados a serem consultados pelos usuários, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor, de forma compactada, visando à maximização da velocidade de acesso aos mesmos durante a execução das consultas;
36. Deve reagir automaticamente todas as vezes em que o usuário filtrar algum valor de qualquer dimensão, indicando nas demais dimensões do modelo, quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado pelo usuário e quais os que não estão relacionados;
37. Deve prover pesquisa de fragmentos de textos permitindo que valores nas dimensões tipo texto possam ser encontrados utilizando-se qualquer parte do valor do texto na pesquisa (tipo cláusula *like*). A pesquisa deve retornar o resultado para qualquer atributo mapeado, indicando o atributo;
38. Possuir a capacidade de exportação da apresentação nos formatos PDF e PPT;
39. Por existirem um grande número de tabelas nas diversas áreas e pelas características de utilização que é analisar dados de outros órgãos e empresas, as tabelas deverão ser adicionada na memória de forma automática, sem necessidade dos usuários terem que decidir quais as tabelas deverão ir para memória através de escolhas e configurações;
40. Deverá permitir busca inteligente na plataforma de BI, por palavras, números, datas utilizando NLP;
41. Deverá permitir fornecer mecanismos de inteligência artificial que auxilie sugira painéis de gráfico, métricas, dimensões e relatórios com base no padrão de uso da ferramenta de BI;
42. Deverá sugerir o relacionamento entre todas as tabelas por meio de ligações, permitindo ao usuário descobrir as ligações não somente através do nome das colunas, mas analisando seu conteúdo e avaliando a qualidade dessas ligações, o usuário poderá aceitar ou não os relacionamentos sugeridos;
43. Deverá permitir também que os usuários possam criar relacionamentos entre as tabelas sem ser de forma manual e nesse caso a solução deverá somente indicar se o relacionamento é ideal, possível ou impossível;
44. Deverá permitir criar conexões com webservice;
45. Permitir que o gerenciamento de metadados (entenda-se como os dados dos dados) das aplicações seja realizado de uma forma gráfica e permita dar consistência às aplicações e ao ambiente;
46. Oferecer análises estatísticas do uso do ambiente e de cada uma das aplicações, nós de servidores, tarefas, sessões e permitir que as atividades e seleções de cada usuário possam ser rastreadas;
47. Prover ao usuário um mecanismo de filtro através de pesquisa de fragmentos de dados em qualquer dado disponível e mapeado, sendo usado ou não nos objetos disponíveis. A pesquisa deve ter função de auto-completar e, ao selecionar um determinado dado, a seleção deve refletir simultaneamente nas demais dimensões do modelo;
48. Deve possuir funcionalidade de construção automática de gráficos a partir das escolhas do usuário de dimensões e métricas, provendo sempre a melhor visualização para combinação escolhida pelo usuário.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

ANEXO IV - CATÁLOGO DE SERVIÇOS

1. Níveis de complexidade:

1.1. As atividades do catálogo de serviços, listadas neste Anexo estão classificadas de acordo com a sua complexidade, dentro da seguinte escala: Baixa (B), Média (M), Alta (A) e Muito Alta (MA). Cada um desses níveis de complexidade possui um peso, conforme descrito na tabela abaixo, que será utilizado para multiplicar pelo valor da UST da atividade descrita no catálogo. Uma vez que estes cálculos utilizam índices fixos para cada escala, estão apresentados no catálogo de serviços com o valor total de USTs e também com o valor já calculado.

Complexidade	Peso
Baixa (B)	0,8
Média (M)	1,0
Alta (A)	1,1
Muito Alta (MA)	1,2

1.1.1. Desta forma, uma atividade que está classificada como complexa, ou seja, muito alta (peso 1,2), e descrita no catálogo de serviços com uma duração de 2 USTs, terá o seguinte valor em UST na Ordem de Serviço: Valor (UST) = 1,2 x 2 = 2,4 USTs.

1.2. Atividades iniciais:

Disciplina	Atividade	Descrição	Critério	UST Base	Complexidade	US Fin
Atividades Iniciais						
Requisitos	Levantar Requisitos via Entrevistas	Reunião para entendimento do painel a ser desenvolvido/alterado com uma única fonte de onde os dados serão extraídos	Por Reunião	2	B	1.6
		Reunião para entendimento do painel a ser desenvolvido/alterado com duas fontes de onde os dados serão extraídos		2	M	2.0
		Reunião para entendimento do painel a ser desenvolvido/alterado com mais de duas fontes de onde os dados serão extraídos		2	A	2.2
		Orientações equipe interna (<i>hands on</i>)/demanda		2	M	2.0
	Levantar Requisitos via Imersão (como <i>Design Sprint</i> ou <i>Data Driven Canvas</i>)	Imersão com Analistas de Negócio para entender o problema e cocriar possíveis soluções em <i>Data & Analytics</i> de 1 departamento gerando especificação funcional de até 3 personas	Por Imersão Semanal	80	M	80
		Imersão com Designers de Experiência de Usuário (UX) e Analista de Negócio para, com base na especificação funcional, prototipar painéis e/ou relatórios de até 3 telas		80	M	80
		Imersão com Arquiteto de Solução e Analista de Negócio para, com base na especificação funcional e nos protótipos, criar a arquitetura da solução e viabilidade técnica com até 3 tabelas fato		80	M	80
		Imersão com Analista de Governança e donos de dados (<i>Data Owners</i>) para criação de catálogo de dados (CAT) de até 3 departamentos		80	M	80

1.3. Desenvolvimento ou Manutenção Evolutiva:

Disciplina	Atividade	Descrição	Critério	UST Base	Complexidade	UST Final	Obse
Desenvolvimento ou Manutenção Evolutiva							
ETL	Extrair Dados	Extração dos dados de até 10 tabelas sejam elas de banco de dados e/ou arquivos diversos	Por Fonte de Dados	2	B	1.6	Fonte * Trans e inclui Hado * (Docu Plani
		Extração dos dados de mais de 10 tabelas sejam elas de banco de dados e/ou arquivos diversos		2	M	2.0	
		Extração dos dados de até 5 tabelas sejam elas de banco de dados e/ou arquivos diversos com configuração de conexão		2	A	2.2	
		Extração dos dados de mais de 5 tabelas sejam elas de banco de dados e/ou arquivos diversos com configuração de conexão		2	MA	2.4	
		Desenvolver rotinas de ETL para Validação Automática dos Dados carregados/Rotina	Por Rotina	6	M	6.0	
		Desenvolver rotina de extração incremental/particionada		8	A	8.8	
		Mapear modelo de dados dos sistemas transacionais fontes de dados identificando Fatos e Dimensões/painel	Por Painel/Ambiente	10	MA	12.0	
	Transformar Dados	Transformação dos campos das tabelas carregadas mudando apenas nomes e tipos de dados dos campos	Por Tabela Resultante da Transformação	1	B	0.8	Cada classi com grau previ "Desi" Pode em a a tec
		Transformação dos campos das tabelas carregadas aplicando fórmulas e funções, sem agregação		1	M	1.0	
		Transformação dos campos das tabelas carregadas aplicando fórmulas e funções, com agregação		2	A	2.2	
		Concatenação, Unificação ou Junção de 2 tabelas que terá como resultado uma única tabela de dados		2	MA	2.4	
	Modelar Dados	Modelagem de até 10 tabelas de dados (Inclui 1 Fato)	Por Conjunto de Tabela	8	B	6.4	

Disciplina	Atividade	Descrição	Dimensional ou Critério	UST Base	Complexidade	UST Final	Obse
		Modelagem de 11 até 15 tabelas de dados (Inclui 1 Fato)		8	M	8.0	
		Modelagem de 16 até 20 tabelas de dados (Inclui 1 Fato)		8	A	8.8	
		Modelagem de mais de 20 tabelas de dados (Inclui 1 Fato)		8	MA	9.6	
		Modelagem com 2 a 3 tabelas fato	Por Conjunto de Tabela Fato	10	B	8.0	
		Modelagem com 4 a 5 tabelas fato		10	A	11.0	
		Modelagem com mais de 5 tabelas fato		10	MA	12.0	
Criação de Painéis e Relatórios	Criar Painel (Dashboard)	Criação de página de <i>dashboard</i> ou relatório com até 10 objetos	Por Página de Painel ou Relatório	16	B	12.8	São c * Grá * Tab * Mo * Filt Os fi serer vária apen
		Criação de página de <i>dashboard</i> ou relatório com 11 a 20 objetos		16	M	16.0	
		Criação de página de <i>dashboard</i> ou relatório com 20 a 30 objetos		16	A	17.6	
		Criação de página de <i>dashboard</i> ou relatório com mais de 30 objetos		16	MA	19.2	
Implantação	Publicar Painel	Inclusão de painel (merge) em servidor web (como <i>Qlik QAP</i> ou <i>IAS</i>)	Por Painel	8	M	8.0	
	Criar documentação final do painel	Criação de documentação do painel com, por ex.: identificação das fontes de dados utilizadas; descrição dos campos mais importantes utilizados; explicação sobre as transformações, critérios e cálculos mais complexos	Por Documento	8	M	8.0	
	Criar agendamento de rotinas	Configuração de <i>Jobs</i> Automatizados de Carga de Dados	Por Painel e Por Ambiente	1	M	1.0	
	Configurar controle de acesso	Configuração de controle de acesso à objetos, campos e registros conforme as definições de segurança/painel	Por Painel	1	M	1.0	
		Configuração de controle de personalização de dados conforme as definições de segurança para distribuição do relatório	Por Relatório	6	M	6.0	

1.4. Manutenção Corretiva ou Adaptativa:

Disciplina	Atividade	Descrição	Critério	UST BASE	Complexidade	UST FINAL	Observação
Manutenção Corretiva ou Adaptativa							
Sustentação	Alterar Extração de Dados	Extração dos dados de até 5 tabelas sejam elas de banco de dados e/ou arquivos diversos	Por Fonte de Dados	1	B	0.8	Fontes de Di: * Bancos de estruturado: incluindo Ec * Artefatos de texto, Planilhas, Xl Cada fonte respectiva alterada ou para efeito c
		Extração dos dados de mais de 5 tabelas sejam elas de banco de dados e/ou arquivos diversos		1	M	1.0	
		Extração dos dados de até 3 tabelas sejam elas de banco de dados e/ou arquivos diversos com configuração de conexão		2	A	2.2	
		Extração dos dados de mais de 3 tabelas sejam elas de banco de dados e/ou arquivos diversos com configuração de conexão		2	MA	2.4	
	Alterar Transformação de Dados	Transformação dos campos das tabelas existentes mudando apenas nomes e tipos de dados dos campos	Por Tabela Resultante da Transformação	1	B	0.8	Cada arq classificado complexidad conforme na coluna D
		Transformação dos campos das tabelas existentes aplicando formulas e funções, sem agregação		1	M	1.0	
		Transformação dos campos das tabelas existentes aplicando formulas e funções, com agregação		1	A	1.1	

Disciplina	Atividade	Descrição	Critério	UST BASE	Complexidade	UST FINAL	Observação
		Concatenação, Unificação ou Junção de 2 tabelas existentes que terá como resultado uma única tabela de dados		1	MA	1.2	
	Alterar Painel ou Relatório	Alteração somente em elementos de layout de <i>dashboard</i> ou relatório (ex. tipo de gráfico mantendo os dados utilizados, cores, imagens, textos fixos)	Por Página de Painel	2	B	1.6	Cada aba considerada São considere * Gráficos * Mostrador * Filtros ger
Criação, alteração ou exclusão de até 3 objetos em <i>dashboard</i> ou relatório já existente		4		M	4.0		
Criação, alteração ou exclusão de mais de 3 objetos em <i>dashboard</i> ou relatório já existente		4		A	4.4		
Implantação	Alterar agendamento de rotinas	Configuração de Jobs Automatizados de Carga de Dados	Por Painel e Por Ambiente	1	B	0.8	
	Alterar Configuração de controle de acesso	Configuração de controle de acesso à objetos, campos e registros (como por exemplo <i>section access</i>)		1	B	0.8	
	Atualizar Publicação de Painel	Inclusão de painel (merge) no em servidor web		8	B	6.4	
	Atualizar documentação final do painel	Criação/atualizar documentação do painel com, por ex.: identificação das fontes de dados utilizadas; descrição dos campos	Por Documento	4	M	4.0	
	Gestão da Qualidade	Executar avaliação de garantia de qualidade quanto ao uso de melhores práticas no modelo de dados do painel ou relatório	Executar avaliação de garantia de qualidade quanto ao uso de melhores práticas nas rotinas de extração e transformação (ETL)	Por Painel ou Por Relatório	6	MA	7.2
6					MA	7.2	
6					MA	7.2	

1.5. Administração, Gestão e Desempenho de Ambiente - Governança:

Disciplina	Atividade	Descrição	Critério	UST BASE	Complexidade
Administração, Gestão e Desempenho de Ambiente - Governança					
Administração, manutenção e Gestão de ambiente	Administração	Criar conexões a fontes de dados proprietária da ferramenta de visualização	Por Conexão e Por Ambiente	1	B
		Criar conexões a fontes de dados webservice REST ou SOAP		4	MA
		Criar conexões a fontes de dados de arquivos texto Estruturados		1	B
		Criar conexões a fontes de dados de arquivos XML		1	B
		Criar conexões a fontes de dados (csv, xls, xlsx, etc) existentes em páginas da internet		1	B
		Download das mídias		1	B
		Importar Extensões Visuais		1	B
		Criação de espaço para publicação do relatório		1	B
		Criar conexões a bancos de dados padrão ODBC ou OLE DB/conexão		1	B
		Criação de contas adicionais de Serviço/licença	Por Licença e Por Ambiente	2	M

Disciplina	Atividade	Descrição	Critério	UST BASE	Complexidade		
		Configuração de acesso aos repositórios de usuários	Por Ambiente	10	MA		
	Instalação e manutenção	Instalação ou reinstalação de componentes (como .Net Framework)	Por evento	2	M		
		Dimensionar infraestrutura de hardware e software por demanda	Por Reunião	2	M		
		Configuração de Backup /servidor	Por Servidor e Por Ambiente	6	M		
		Incluir e configurar contadores de sistema operacional de performance /servidor		6	A		
		Instalação e alocação das licenças/servidor		10	MA		
		Configurações avançadas no Servidor		10	MA		
		Criação tarefas de recarga /Servidor		10	MA		
		Configuração de acesso aos repositórios de usuários		10	MA		
		Configuração de autorização de usuário com WEBTICKET		10	MA		
		Configurar certificado digital no ambiente / servidor		10	MA		
		Testes de acesso Interno/Externo/Servidor		10	MA		
		Testes de carga Externo Interno/Externo/Servidor		10	MA		
		Gestão de Desempenho Performance		Analisar indicadores de performance do servidor	Por Servidor e Por Ambiente	6	M
				Aplicar melhores práticas de performance no ambiente (tunning de servidor)		6	M
	Analisar indicadores de performance de painel			Por Painel e Por Ambiente	6	M	
	Aplicar melhores práticas de performance no painel (tunning de painel)				6	M	
Transferência de Conhecimento	Transferência de Conhecimento	Operação assistida à servidores da contratante/demanda	Por evento	6	M		
		Realizar transferência de tecnologia dos projetos para a equipe técnica do cliente		8	A		
		Realizar treinamento para (até 5 usuários) os usuários finais no uso de painéis e relatórios desenvolvidos		8	A		
		Apoio técnico no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução		8	A		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023
ANEXO V - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

1. Modelo de execução do objeto

1.1. O prazo de execução de uma Ordem de Serviço poderá ser prorrogado, desde que ocorra, dentre outros, algum dos seguintes motivos:

1.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pelo CONTRATANTE; Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ordem de Serviço.

1.1.2. Interrupção da execução da Ordem de Serviço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE; e

1.1.3. Impedimento de execução da Ordem de Serviço por ato ou fato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

1.2. O modelo de prestação de serviços, objeto da contratação, será por demanda, por meio de Ordens de Serviço (OS) a ser entregue à CONTRATADA. A Ordem de Serviço (OS), a ser elaborada pela área demandante do serviço, deverá detalhar a demanda, o período de execução, a estimativa de UST's, a estimativa de valor e a expectativa de conclusão da demanda;

1.3. Todos os serviços demandados deverão ser executados pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatória autorização do CONTRATANTE e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante;

1.4. Ao final do trabalho demandado, a CONTRATADA deverá emitir Relatório de Execução da Ordem de Serviço;

1.5. A equipe de fiscalização analisará, o Relatório de Execução da Ordem de Serviço e os produtos/serviços entregues e emitirá o Termo de Aceite, contendo a especificação dos produtos entregues e aceitos correspondentes à Ordem de Serviço da demanda, assim como a quantidade de UST (Unidade de Serviço Técnico) gasta para tanto;

1.6. Caso a CONTRATADA não solucione os problemas especificados na Ordem de Serviço por insuficiência de conhecimentos dos seus profissionais, por ausência aos horários agendados ou por não aceitação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA não será remunerada, independentemente das

horas porventura trabalhadas, permanecendo o serviço pendente de execução;

1.7. Os produtos previstos na Ordem de Serviço e não entregues e/ou não aceitos deverão constar do Termo de Aceite, onde serão registrados, além do(s) produto(s), os motivos pela não entrega ou não aceitação.

1.8. Após o desconto de UST's utilizadas no desenvolvimento e/ou na manutenção dos produtos especificados na Ordem de Serviço e no Termo de Aceite correspondente, a contratada gerará a nota fiscal correspondente à entrega dos produtos realizados e aceitos, contendo o valor acordado para o respectivo pagamento;

1.9. A emissão de novas Ordens de Serviços ocorrerá sempre que ao CONTRATANTE avaliar necessário.

2. Modelo de execução do contrato e critérios de medição: Metodologia de Avaliação da Qualidade

2.1. A avaliação será realizada por técnico(s) do CONTRATANTE com o acompanhamento de técnico(s) da CONTRATADA, conforme rito e prazos descritos neste documento.

2.2. Cada item será testado e aceito ou não pela equipe do CONTRATANTE. As execuções serão pela medição dos serviços realizados, mediante a aplicação dos seguintes indicadores:

2.2.1. Unidade de Serviço Técnico - UST: comprovação do cumprimento do cronograma (tempo e atendimento aos requisitos).

2.2.2. Qualidade da Unidade de Serviço Técnico - UST: comprovação do cumprimento da execução dos serviços com a qualidade dos requisitos definidos e atendidos.

3. Aferição da Execução do Cronograma dos Serviços Técnicos: Entidades Relevantes

3.1. Atas de Reuniões;

3.2. Ordem de Serviço - OS;

3.3. Relatório de Execução da OS;

3.4. Atributos:

3.4.1. Previsão de Tempo para execução;

3.4.2. Tempo efetivamente utilizado na execução.

3.5. Medidas Básicas:

3.5.1. Data Prevista;

3.5.2. Data Realizada.

4. Método de Medição

4.1. Se a data de término é menor ou igual à data planejada (ou replanejada), então dias de atraso é igual a 0 (zero).

4.2. Se a data de término é superior à data planejada (ou replanejada), deve-se aferir os dias de atraso.

5. Níveis mínimos de serviço exigidos (NMSE)

Grau de Severidade	Definição	Tempo de resposta
Baixa	O problema tem algum impacto no negócio. O software pode ser utilizado causando apenas restrições menores. Poderá ser um erro de menor relevância, de documentação, dúvida ou operação incorreta do software, o que impede a operação do sistema.	Prazo de Solução Definitiva: 5 dias úteis.
Média	O problema tem impacto significativo no negócio. No entanto as operações podem continuar de maneira restrita. O software está utilizável, mas de maneira limitada. Não há solução de contorno disponível. O cliente está sofrendo uma perda significativa de serviço.	Prazo de Solução Definitiva: 48 horas.
Alta	O problema tem impacto severo no negócio. Ex: produção parada. O cliente está impossibilitado de utilizar o software, resultando em um grande impacto nas operações do cliente. O trabalho não pode continuar de maneira razoável.	Prazo de Solução Definitiva: 24 horas.

5.1. Prazo de Solução Definitiva é o tempo decorrido entre a ocorrência e a solução definitiva do incidente.

5.2. Serão considerados, para efeito do nível mínimo de serviço exigido:

5.2.1. Término do atendimento:

5.2.1.1. Tempo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a solução definitiva da demanda pela CONTRATADA;

5.2.1.2. O atendimento da demanda só será considerado concluído após o aceite formal da equipe técnica do CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE não confirme a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto. Nesse caso, o CONTRATANTE fornecerá informações sobre as pendências a serem resolvidas;

5.2.1.3. A severidade do chamado será informada pelo CONTRATANTE no momento da sua abertura;

5.2.1.4. A severidade poderá ser reclassificada pelo CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme a nova severidade e seguirá os prazos definidos;

5.2.1.5. O registro de chamados de suporte técnico ocorrerá durante o horário de funcionamento do CONTRATANTE (9 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados aderidos pelo CONTRATANTE).

5.2.2. Escalação de prioridade:

5.2.2.1. Por necessidade de serviço, o CONTRATANTE poderá determinar a escalação de chamado para níveis superiores de prioridade;

5.2.2.2. A contagem de prazo dos chamados escalonados será reiniciada, como se fosse um novo chamado. Assim, a notificação de escalação do nível de prioridade à CONTRATADA, realizada por ofício ou meio eletrônico, deverá ser considerada como a abertura do chamado, mantidas as sanções porventura

aplicadas em virtude de chamado anterior.

5.2.3. Monitoramento do atendimento dos chamados:

5.2.3.1. Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados receberão código de identificação e serão controlados por meio de sistema de informação. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela CONTRATADA;

5.2.3.2. Antes do fechamento de cada chamado, a CONTRATADA deverá consultar o CONTRATANTE. Chamado fechado sem anuência da contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

5.2.3.3. A CONTRATADA deve oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado. O CONTRATANTE fará análise do relatório de chamados e em função das sanções previstas notificará a contratada sobre qual será o desconto a ser aplicado à nota fiscal ou fatura para o pagamento dos serviços. Assim, a CONTRATADA emitirá e apresentará à contratante a nota fiscal ou fatura já constando os descontos devidos em função do não atendimento dos níveis contratados de serviço.

5.2.3. Glosas:

5.2.3.1. Caso não sejam observados os prazos para atendimento previstos, incidirão glosas, calculadas sobre o valor mensal do contrato, conforme o disposto abaixo:

5.2.3.1.1. Pelo atraso na solução do chamado com severidade baixa, conforme descrito neste documento: 0,2%, por hora ou fração de hora de atraso, do valor mensal do contrato, até o limite de 72 horas;

5.2.3.1.2. Pelo atraso na solução do chamado com severidade média, conforme descrito neste documento: 0,1% (dois décimos por cento), por hora ou fração de hora, do valor mensal do contrato, até o limite de 144 horas;

5.2.3.1.3. Pelo atraso na solução do chamado com severidade alta, conforme descrito neste documento: 1% por dia corrido, do valor mensal do contrato, até o limite de 10 dias.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**, sediado em Brasília – DF, SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília/DF, 70740-541, CNPJ 33.665.647/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº <XX/XXXX> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a **informações sigilosas** do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto dos CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na

medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitada formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

De acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
_____	_____	_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto	Nome/Qualificação	Nome/Qualificação

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATANTE			
GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO DA CONTRATADA		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA	
CONTRATADA - Funcionários	
_____	_____
Nome/CPF	Nome/CPF
_____	_____
Nome/CPF	Nome/CPF
_____	_____
Nome/CPF	Nome/CPF

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023
ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: XX/20XX.

Contrato nº: XXX/20XX.

Período da Vigência: O contrato terá vigência de XX (por extenso) meses, contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente, ou seja, de DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO.

Nota de Empenho: Nota de inscrição em restos a pagar nº XX (SEI nº XXXX), no valor de R\$ XX (por extenso).

Contratante: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Endereço Eletrônico:

Ordem de Serviço nº: XX/20XX (SEI nº XXX)

Objeto:

Valor dos Bens/Serviços Recebidos: R\$ XX (por extenso), com pagamentos anuais no valor de R\$ XX (por extenso).

Data da Entrega: DIA/MÊS/ANO.

Data do Recebimento: DIA/MÊS/ANO.

DOCUMENTOS ENTREGUES

SEI nº XXX: nome do documento.

SEI nº XXX: nome do documento.

SEI nº XXX: nome do documento.

TERMOS

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou bens integrantes da Ordem de Serviço acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos, **provisoriamente**, nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Contrato acima identificado.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: XX/20XX.

Contrato nº: XXX/20XX.

Período da Vigência: O contrato terá vigência de XX (por extenso) meses contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente, ou seja, de DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO.

Nota de Empenho: Nota de inscrição em restos a pagar nº XX (SEI nº XXXX), no valor de R\$ XX (por extenso).

Contratante: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Endereço Eletrônico:

Ordem de Serviço nº: XX/20XX (SEI nº XXX)

Objeto:

Valor dos Bens/Serviços Recebidos: R\$ XX (por extenso), com pagamentos anuais no valor de R\$ XX (por extenso).

Data da Entrega: DIA/MÊS/ANO.

Data do Recebimento: DIA/MÊS/ANO.

TERMOS

Por este instrumento, em **caráter definitivo**, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Contrato nº XX/20XX (SEI nº XXXX).

De forma a subsidiar este Termo de Recebimento Definitivo, foram considerados as seguintes análises e documentos:

Termo de Recebimento Provisório (SEI nº XXXX e documentos correlatos).

Análise Técnica do Fiscal do Contrato (SEI nº XXXX documento correlatos).

Em cumprimento ao disposto na **Instrução Normativa que rege a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação**, o presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de

Planejamento da Contratação, bem como pela autoridade máxima da área de TIC.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA

Proposta, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, para fornecimento de impressoras e laminadoras específicas para impressões em cartões PVC com *Smart Card* e insumos para um período inicial de utilização destes equipamentos para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas), conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Itens	Descrição	Quantidade	Quant. Anos	Preço Unitário	Preço Total
Serviços - Planejamento, Desenvolvimento e Sustentação de produtos de dados e Ambiente Analítico	USTs	15.840	-		
Tecnologia - Desenvolvedor de BI	UsrAno	15	2		
Tecnologia - Visualizadores de BI	UsrAno	90	2		
Tecnologia - Painel Publico - Usuário Externo	4Cores	1	2		
Total					

A planilha final que será apresentada pela licitante vencedora deverá apresentar valor unitário e global não superior ao orçamento estimado pelo Confea, sob pena desclassificação.

O preço proposto é de exclusiva responsabilidade desta licitante e não poderemos pleitear quaisquer direito, na vigência da contratação, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos e despesas relacionadas a execução e necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

Validade desta proposta é **90 (noventa) dias**.

Desde já declaramo-nos cientes de que o Confea procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

Dados da Licitante:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Número da conta corrente:

Dados do preposto para firmar o contrato:

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado civil:

Nacionalidade:

E-mail:

Telefone:

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO Nº 02108/2020.

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEPN, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, representado pelo seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, **Eng. Civ. João Carlos Pimenta**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida no _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do **Processo nº 02108/2020**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em gestão estratégica analítica, serviços de ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, alfabetização de dados e fornecimento de tecnologia para transformação digital com foco em inteligência analítica de dados "*Data & Analytics*", mediante subscrição de software de *business intelligence/analytics*, subscrição de software de auto-serviço (*self service*) para preparação e análise avançada de dados e serviços de sustentação da infraestrutura e ferramentas do ambiente analítico, sob demanda, para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico nº **XX/2022** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____, para consecução da presente contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme tabela a seguir:

Itens	Descrição	Quantidade	Quant. Anos	Preço Unitário	Preço Total
Serviços - Planejamento, Desenvolvimento e Sustentação de produtos de dados e Ambiente Analítico	USTs	15.840	-		
Tecnologia - Desenvolvedor de BI	UsrAno	15	2		
Tecnologia - Visualizadores de BI	UsrAno	90	2		
Tecnologia - Painel Publico - Usuário Externo	4Cores	1	2		
Total					

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá às Contas Orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.04.09.002 - Serviços de Assessoria e Consultoria e nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática do Centro de Custos nº 9.01.02.10 - PIC-19 Implantação de Inteligência de Negócios.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do Confea, localizado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da assinatura do contrato pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado com base na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

7.2. O Confea reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3. O Confea efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.

7.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

7.5. O Confea não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

7.6. A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo FGTS, Receita Federal/ Estadual/ Municipal, Dívida Ativa da União, CNDT e demais documentos que se fizerem pertinentes às comprovações de regularidade.

7.6.1. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.8. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.

7.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação, na qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente.

7.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.10.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.10.2. Na hipótese de que trata a cláusula anterior, o prazo para pagamento de que trata o **subitem 7.1.** se iniciará após a regularização ou reapresentação dos documentos.

7.11. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.12. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

7.13. O CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.14.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

7.15. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023, deve:

8.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;

8.1.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.3. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **3 (três) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que produza complicações para a execução e fiscalização ou que adote, postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

8.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;

8.1.8. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário;

8.1.9. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço, quando solicitado e autorizado;

8.1.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023, deve:

9.1.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato;

9.1.2. Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, bem como fazer com que seus empregados os observem;

9.1.3. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração emitida pelo fabricante comprovando que o LICITANTE faz parte do programa de canais e está apto a comercializar os produtos para seus clientes com base nas tecnologias necessárias ao objeto deste Termo de Referência;

9.1.3.1. A comprovação poderá ser efetuada por intermédio do sítio do fabricante (cópia da *home page* do fabricante no Brasil), ou por declaração da proponente, sob as penas da lei.

9.1.4. Prestar garantia em favor do CONTRATANTE no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.4.1. A reposição do valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ciência à CONTRATADA;

9.1.5. Realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de seus funcionários;

9.1.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;

9.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício;

9.1.9.1. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para o Confea não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos;

9.1.10. Manter seus empregados devidamente identificados por crachás, desde o primeiro dia de trabalho nas dependências do CONTRATANTE (será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cuidado na apresentação pessoal de seus empregados, inclusive as despesas com o fornecimento e troca periódica de uniformes);

9.1.11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, substituindo qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

9.1.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer escala nominal de férias, licenças, ausências justificadas dos prestadores de serviço e os respectivos substitutos, bem como substituição de profissional;

9.1.11.2. A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do Confea deve ser acordada entre o Confea e a CONTRATADA;

9.1.11.3. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente no Confea. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil;

9.1.11.4. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do Confea, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA;

9.1.12. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao CONTRATANTE;

9.1.13. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

9.1.14. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;

9.1.15. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

9.1.16. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.1.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

9.1.19. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA é responsável também:

10.1.1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão de obra necessários a consecução da contratação; e

10.1.2. A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10.2. Deverá a CONTRATADA observar que:

10.2.1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Confea;

10.2.2. É expressamente proibida a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e

10.2.3. É expressamente proibida, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a transferência/subcontratação no todo ou em parte do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

11.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confea.

11.1.2. seguro-garantia; ou

11.1.3. fiança bancária.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

11.4. O bloqueio efetuado com base no **subitem 11.3** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem 11.3** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

12.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

12.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

12.1.4. Os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

12.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

12.1.6. Encerrada a vigência deste Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

12.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

12.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

12.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

12.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

12.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por empregados devidamente designados pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 29 da Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

13.2. A equipe de fiscalização do CONTRATO, atuando nos termos dos artigos 31 a 38 da Instrução Normativa nº 01/2019, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento/serviços, bem como dirimir e desembargar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do CONTRATO, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

13.3. A Equipe de fiscalização promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.

13.4. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

13.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, sejam técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

13.6. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

13.7. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

13.8. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

13.9. Para o caso de impedimento de qualquer dos empregados indicados para as funções de fiscalização, serão designados pelo CONTRATANTE empregados para atuar como substitutos.

13.10. Conforme previsto no artigo 31, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2019, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

13.10.1. presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto;

13.10.2. entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme art. 18, inciso V, da Instrução Normativa nº 01/2019; e

13.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do CONTRATO.

13.11. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo de Execução pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º e do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

13.12. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto.

13.13. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

13.14. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o CONTRATO (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

13.15. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.16. O fiscal do CONTRATO deverá apresentar ao responsável ou preposto indicado pela CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.18. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do CONTRATO, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.19. O fiscal do CONTRATO poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

14.2. O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.

14.3. Caberá à CONTRATADA indicar formalmente o(s) e-mail(s) e telefone(s) de contato do(s) preposto(s) indicado(s), bem como o endereço de contato, quando da realização da reunião inicial.

14.3.1. Na mesma ocasião, o CONTRATANTE informará os contatos do Gestor e dos demais fiscais.

14.4. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o Confea encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

14.5. Todos os serviços demandados deverão ser executados pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatória autorização do CONTRATANTE e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante.

14.6. As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) pelo Confea.

14.7. Em todas as Ordens de Serviços deverão ser definidas as datas de início e final da execução do serviço, conforme entendimentos entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

14.8. A obrigação de execução ocorrerá quando a CONTRATADA receber a Ordem de Serviço e a assinar, juntamente com as assinaturas de solicitação do demandante e aprovação dos fiscais e do gestor do contrato.

14.9. As Ordens de Serviço serão recebidas pelo Confea tanto em caráter provisório como em definitivo.

14.10. Do Termo de Recebimento Provisório do objeto e da avaliação de qualidade e conformidade.

14.10.1. O objeto contratado será recebido como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisória e definitiva, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/2019: "**Termo de Recebimento Provisório** - declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993";

14.11. Após a execução dos serviços previstos para a Ordem de Serviço, será emitido o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, neste contrato e na proposta de preços.

14.12. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante de cada etapa de serviço. Após o aceite, consistirá na emissão do termo de recebimento provisório.

14.13. Os serviços entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela equipe do Confea.

14.14. Será comunicada formalmente à CONTRATADA a não conformidade dos produtos.

14.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, neste contrato e na proposta de preços devendo ser substituídos, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação do CONTRATANTE.

14.16. O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

14.17. Do Termo de Recebimento Definitivo.

14.17.1. Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, o Confea emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/2019: "**Termo de Recebimento Definitivo** - declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "b" do inciso I, e alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993".

14.17.2. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços/produtos e de sua entrega, o gestor do contrato efetuará o recebimento definitivo dos serviços por meio do termo de recebimento definitivo, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade, contendo a autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser encaminhado ao preposto da CONTRATADA.

14.17.3. No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bens constantes neste instrumento, o objeto será recebido definitivamente, a respectiva Nota Fiscal atestada e o processo encaminhado para pagamento.

14.17.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.17.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.19. Caso a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao fiscal por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa.

14.20. A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério do Confea, sendo registrada formalmente tal ação.

14.21. Para cada Ordem de Serviço executada, além do Relatório de Atividade Técnica Executada, deverão ser entregues pela CONTRATADA os artefatos/documentações que se fizerem necessários quando da abertura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

15.1.1. apresentar documentação falsa;

15.1.2. fraudar a execução do contrato;

15.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. cometer fraude fiscal; ou

15.1.5. fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do **subitem 15.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou junto às multas definidas nos **subitens 15.4, 15.5 e 15.6** abaixo, com as seguintes penalidades:

15.3.1. advertência;

15.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;

15.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

15.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

15.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

15.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

15.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.

15.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do **subitem 15.8**, a seguir.

15.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	10%
02	5%
03	3%

Tabela nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	3	Por ocorrência
B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	3	Por produto
C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos	2	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	2	Por ocorrência
H	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
I	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
J	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
K	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia

L	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	1	Por ocorrência e por dia
M	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
N	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
O	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

15.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

15.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial.

15.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação do CONTRATANTE.

15.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

15.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

15.13. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços previstos na presente contratação nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 53, da IN nº 05/2017 SEGES/MP, desde que solicitado pelas empresas contratadas, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

16.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado, para o primeiro reajuste, a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir e, para os reajustes subsequentes ao primeiro, a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

16.4. Quando ocorrer, o reajuste se dará com base na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir. Tal índice é mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no endereço eletrônico <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Confea, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Confea;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2.4. No caso de a CONTRATADA perder as condições de habilitação técnica e qualificação econômica exigidas para a celebração deste contrato.

17.2.5. No caso de as sanções contratuais previstas serem insuficientes para reparação do dano causado pela CONTRATADA ao erário.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 02108/2020**, vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 1/2023** realizado com fundamento nas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no edital de **Pregão Eletrônico nº 1/2023** e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

